



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	05
Secretaria de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	05
Secretaria de Estado de Educação.....	07
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...	
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	11
Secretaria de Estado de Finanças.....	12
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	16
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	17
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.	
Ministério Público.....	
Tribunal de Contas.....	17
Assembléia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	27
Prefeituras Municipais do Interior	27
Camaras Municipais do Interior.....	34
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	34

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13642, DE 2 DE JUNHO DE 2008.

Promove Auxiliares de Necrópsia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, de acordo com o Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à Classe Policial Civil,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de antiguidade, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Auxiliares de Necrópsia de 3ª Classe:

I – **SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA**, cadastro nº 300016943; e

II – **JOSÉ EDUARDO ANTÃO VALERIANO**, cadastro nº 300016942.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – TC PM
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

MORIO IKEGAWA
Diretor Geral da Polícia Civil

DECRETO Nº 13643, DE 2 DE JUNHO DE 2008.

Promove Técnicos de Necrópsia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, de acordo com o Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à Classe Policial Civil,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de antiguidade, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Técnico de Necrópsia de 3ª Classe:

I – **JUVENAL VIEIRA NETO**, cadastro nº 300016939; e

II – **ODÍLIA DE LIMA MAMANI**, cadastro nº 300016940.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – TC PM
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

MORIO IKEGAWA
Diretor Geral da Polícia Civil

DECRETO Nº 13644, DE 2 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a vedação ao aproveitamento de crédito de ICMS proveniente de operações interestaduais, nas entradas de mercadorias cujo remetente esteja beneficiado com os incentivos fiscais que especifica, concedidos em desacordo com a legislação de regência do Imposto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso I do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, o ICMS “será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadoria ou prestação de serviço com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal”;

CONSIDERANDO que, consoante preceitos estabelecidos pela alínea “g” do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, é obrigatória a celebração e ratificação de convênios para a concessão ou revogação de isenções, incentivos ou favores fiscais ou financeiro-fiscais, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do ônus do ICMS;

CONSIDERANDO que os atos unilaterais concessivos de incentivos, em desacordo com a referida Lei Complementar, são passíveis de nulidade e acarretam a ineficácia do crédito atribuído ao estabelecimento receptor da mercadoria (Art. 8º, I, da LC 24/75);

CONSIDERANDO o teor do artigo 45 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

DECRETA

Art. 1º O crédito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, correspondente à entrada de mercadoria ou bem remetido a estabelecimento localizado em território rondoniense, por estabelecimento que se beneficie com incentivos ou benefícios fiscais indicados no Anexo Único, será admitido na mesma proporção em que o imposto venha sendo efetivamente cobrado pela unidade federada de origem, conforme indicado no referido Anexo, observadas as eventuais alterações posteriores à publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, no cálculo do imposto devido por contribuinte rondoniense, a título de diferença entre alíquotas, pela entrada de bens do ativo imobilizado ou material de uso ou consumo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual



ANEXO ÚNICO

1 - MATO GROSSO

ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO / PERÍODO
1	Algodão em pluma / fibra padrão tipo 7/8	crédito ou pagamento correspondente a 75% da alíquota do ICMS (Dec. 1.589/97)	3% s/ BC
2	Algodão em caroço ou em pluma (Saída promovida por produtor primário equiparado ou não a estabelecimento comercial e industrial)	crédito presumido de 25% (Inciso II do Art. 8º do Anexo IX do RICMS/MT - Créditos Fiscais, Outorgados e Presumidos.)	9% s/ BC
3	Água mineral ou potável de mesa	crédito presumido de 60% (Art. 3º, IV, da Lei nº 7.606/2001; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	4,8% s/ BC
4	Arroz branco	crédito presumido de 73% (Art. 12, I, da Lei nº 7.607/2001)	3,24% s/ BC
5	Arroz parbolizado	crédito presumido de 75% (Art. 12, II, da Lei nº 7.607/2001)	3% s/ BC
6	Arroz vitaminado	crédito presumido de 77% (Art. 12, III, da Lei nº 7.607/2001)	2,76% s/ BC
7	Arroz orgânico	crédito presumido de 85% (Art. 12, V, da Lei nº 7.607/2001)	1,8% s/ BC
8	Farinha do arroz	crédito presumido de 80% (Art. 12, IV, da Lei nº 7.607/2001)	2,4% s/ BC
9	Derivados do arroz, exceto o do item 8	crédito presumido de 85% (Art. 12, V, da Lei nº 7.607/2001)	1,8% s/ BC
10	Café em grão tipo 8	crédito presumido de 50% (Art. 4º, I, da Lei nº 7.309/2000 e art. 4º, I do Decreto nº 2.437/2001)	6% s/ BC
11	Café em grão tipo 7	crédito presumido de 60% (Art. 4º, II, da Lei nº 7.309/2000 e art. 4º, II do Decreto nº 2.437/2001)	4,8% s/ BC
12	Café em grão tipo 6	crédito presumido de 68% (Art. 4º, III, da Lei nº 7.309/2000 e art. 4º, III do Decreto nº 2.437/2001)	3,84% s/ BC
13	Café em grão tipo 5 ou superior e café orgânico	crédito presumido de 75% (Art. 4º, IV, da Lei nº 7.309/2000 e art. 4º, IV do Decreto nº 2.437/2001)	3% s/ BC

14	Produtos da indústria de beneficiamento do café	crédito presumido de 80% (art. 13, I, da Lei nº 7.309/2000 e art. 20, I do Decreto nº 2.437/2001)	2,4% s/ BC
15	Produtos da indústria de torrefação, moagem e de café solúvel	Crédito presumido de 85% (art. 13, II, da Lei nº 7.309/2000 e art. 20, II do Decreto nº 2.437/2001)	1,8% s/ BC
16	Calçado e artefatos de couro	crédito presumido de 100% (Art. 4º, IV, da Lei nº 7.216/99; art. 4º, IV do Decreto nº 1.290/2000; e Resolução nº 036/2005)	0%
17	Couro "wet Blue"	crédito presumido de 29% (Art. 4º, I, da Lei nº 7.216/99 e art. 4º, I do Decreto nº 1.290/2000; e Resolução nº 036/2005)	8,52% s/ BC
18	Couro semi-acabado	crédito presumido de 57% (Art. 4º, II, da Lei nº 7.216/99 e art. 4º, II do Decreto nº 1.290/2000; e Resolução nº 036/2005)	5,16% s/ BC
19	Couro acabado	crédito presumido de 70% (Art. 4º, III, da Lei nº 7.216/99 e art. 4º, III do Decreto nº 1.290/2000; e Resolução nº 036/2005)	3,6% s/ BC
20	Gado em pé	crédito presumido de 41,667% (Art. 10 do Anexo IX do RICMS/MT - Créditos Fiscais, Outorgados e Presumidos.)	7% s/BC (saída promovida por produtor rural)
21	Leite longa vida	crédito presumido de 41,666% (Art. 6º do Anexo IX do RICMS/MT - Créditos Fiscais, Outorgados e Presumidos.)	7% s/ BC
22	Produtos da indústria de laticínios	crédito presumido de 85% (Art. 12 da Lei nº 7.608/2001)	1,8% s/ BC
23	Máquinas, equipamentos, instalações e insumos destinados ao agro-negócio do leite	crédito presumido de 85% (Art. 14 da Lei nº 7.608/2001)	1,8% s/ BC
24	Produtos industrializados derivados da madeira em estágio preliminar	crédito presumido de 10,4% (Lei nº 7.200/99; Decreto nº 1.239/2000; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	10,752% s/ BC
25	Produtos industrializados derivados da madeira em estágio intermediário (lambris, forros, tacos, pré-cortados, esquadrias, faqueados, laminados faqueados e compensados)	crédito presumido de 59,4% (Lei nº 7.200/99; Decreto nº 1.239/2000; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	4,872% s/ BC



26	Produtos industrializados derivados da madeira em estágio avançado (móveis em geral, painéis decorativos multilaminados para pisos e revestimentos, aglomerados, MDF – madeira densa de fibra e chapa dura)	crédito presumido de 67,45% (Lei nº 7.200/99; Decreto nº 1.239/2000; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	3,906% s/ BC
27	Produtos industrializados derivados do aproveitamento de resíduos de madeira e bagaço de cana-de-açúcar	crédito presumido de 80% (Lei nº 7.200/99; Decreto nº 1.239/2000; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	2,4% s/ BC
28	Milho em grão (Saída promovida por produtor primário equiparado ou não a estabelecimento comercial e industrial)	crédito presumido de 20% (Inciso I do Art. 8º do Anexo IX do RICMS/MT - Créditos Fiscais, Outorgados e Presumidos.)	9,6% s/ BC
29	Óleo de soja refinado	crédito presumido de 41,666% (Art. 7º do Anexo IX do RICMS/MT - Créditos Fiscais, Outorgados e Presumidos.)	7% s/ BC
30	Produtos da indústria de confecção	crédito presumido de 85% (Lei nº 7.183/99; Decreto nº 1.154/2000; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	1,8% s/ BC
31	Produtos da indústria de fiação e tecelagem	crédito presumido de 80% (Lei nº 7.183/99; Decreto nº 1.154/2000; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	2,4% s/ BC
32	Produtos da indústria de mineração (extração de minérios)	crédito presumido de 60% (Art. 3º, I, da Lei nº 7.606/2001; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	4,8% s/ BC
33	Produtos da indústria de lapidação (jóias e pedras lapidadas)	crédito presumido de 65% (Art. 3º, II, da Lei nº 7.606/2001; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	4,2% s/ BC
34	Produtos da indústria de materiais básicos aplicados à construção civil	crédito presumido de 70% (Art. 3º, II, da Lei nº 7.606/2001; e Resolução nº 36/2005 - CEDEM)	3,6% s/ BC
35	Produtos da indústria de informática e automação	crédito presumido de 85% (Art. 3º da Lei nº 7.612/2001)	1,8% s/ BC
36	Arroz em casca, milho em grão e soja em grão	crédito presumido de 20% (Inciso I do Art. 8º do Anexo IX do RICMS/MT - Créditos Fiscais, Outorgados e Presumidos.)	9,6% s/ BC
37	Farelo de soja	crédito presumido de 50% (Inciso I do Art. 9º do Anexo IX do RICMS/MT - Créditos Fiscais, Outorgados e Presumidos.)	6% s/BC

38	Óleo de soja degomado	crédito presumido de 41,67% (Inciso II do Art. 9º do Anexo IX do RICMS/MT - Créditos Fiscais, Outorgados e Presumidos.)	7% s/BC
39	Alcool	crédito presumido variável (Inciso I do § 2º do Art. 436-K-10 do RICMS/MT)	VEDADO O CRÉDITO
40	Açúcar	crédito presumido variável (Inciso I do § 2º do Art. 436-K-10 do RICMS/MT)	VEDADO O CRÉDITO

Decreto nº 13648, de 4 de junho de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		ANEXO I	
ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE		DE 2008.		DE 2008.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG					250.000,00
11.009.04.122.1015.2400	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.91.13	0100	250.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD					180.000,00
22.001.04.128.1228.1382	REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS	3.3.90.39	0100	180.000,00	
TOTAL					430.000,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE		DE 2008.		DE 2008.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG					250.000,00
11.009.04.122.1015.2400	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20.13	0100	250.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD					180.000,00
22.001.04.122.1015.2927	PROMOVER O FORTALECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.39	0100	180.000,00	
TOTAL					430.000,00

Decreto nº 13649, de 4 de junho de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.977.807,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º, § 3º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 1.977.807,00 (Um milhão, novecentos e setenta e sete mil e oitocentos e sete reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2007, apurado no extrato de saldo bancário e balanço patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2008, 120ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
ANEXO DO DECRETO Nº.		, DE DE		DE 2008.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM					1.977.807,00
18.011.18.541.1232.2709	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	3.3.90.14	0205	700.000,00	
		3.3.90.30	0205	350.000,00	
		3.3.90.39	0205	700.000,00	
		3.3.90.92	0205	27.807,00	
		4.4.90.52	0205	200.000,00	
TOTAL					1.977.807,00

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 2201/00513/08,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de março de 2008, o servidor CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA MACEDO, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 300086472, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de março de 2008, 120ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 2201/01300/08,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 24 de janeiro de 2008, o servidor WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300059858, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/SESDEC/Ouro Preto do Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de março de 2008, 120ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2008/SUPEL/RO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através de sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual Nº 13.639 de 28 de Maio de 2008**, torna público que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **074/2008/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **26 de Junho de 2008**HORÁRIO: **10:00 horas**ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **01.1601.01024-00/2008/SEDUC/RO**

OBJETO: Aquisição de material permanente eletrônico, mobiliário e aparelhos específicos para implantação de (cinco) Salas de Recursos, destinados ao atendimento complementar dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais incluídos no ensino regular da rede estadual de ensino, em 05 (cinco) municípios de Estado, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

FONTE DE RECURSOS: **100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente**PROJETO/ATIVIDADE: **1015.2868** FONTE DE DESPESA: **44.90.52**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho/RO, 03 de Junho de 2008.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO

Gabinete Militar

PORTARIA Nº 058/GAMIL-2008
Porto Velho-RO, 02 de junho de 2008.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

I - Dispensar, a contar de 29 de abril de 2008, o CB PM RE 05861-7 FANCIWALDER DOS SANTOS **MENDES**, da percepção da Gratificação de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do soldo correspondente a respectiva graduação.

II - Nomear, a contar de 30 de abril de 2008, o CB PM RE 05861-7 FANCIWALDER DOS SANTOS **MENDES**, na função de **Segurança do Governador e seus Familiares**, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no **percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTÍOGENES B. LESSA–TC PM
Chefe do Gabinete Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 059/GAMIL-2008
Porto Velho-RO, 02 de junho de 2008.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

I – Dispensar, a contar de 01 de junho de 2008, o 1º SGT PM RE 04484-8 RAIMUNDO NONATO **FREITAS DOS SANTOS**, da função de **Segurança do Governador e seus Familiares**, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no **percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM**.

II – Nomear, a contar de 02 de junho de 2008, o 1º SGT PM RE 04484-8

RAIMUNDO NONATO FREITAS DOS SANTOS, para fins de percepção da Gratificação de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do soldo correspondente à respectiva Graduação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTIÓGENES B. LESSA – TC PM
Chefe do Gabinete Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 060/GAMIL-2008

Porto Velho-RO, 02 de junho de 2008.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, RESOLVE:

I – Dispensar, a contar de 01 de junho de 2008, a PM 1ª CL RE 06912-3 **JOSEÍZA CASTRO CAVALCANTE**, na função de **Segurança do Governador e seus Familiares**, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no **percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.**

II – Nomear, a contar de 02 de junho de 2008, a PM 1ª CL RE 06912-3 **JOSEÍZA CASTRO CAVALCANTE**, na função de **Segurança do Vice-Governador e seus Familiares**, prevista no Inciso IV, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no **percentual de 15% (quinze por cento) do soldo de 2º Tenente PM.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTIÓGENES B. LESSA – TC PM
Chefe do Gabinete Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

Sec. do Estado da Administração

IPERON

PORTARIA Nº 065/GARH/GAB/IPERON
DE 02 DE JUNHO DE 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 6º, Inciso XIX do Decreto 9874, de 20 de março de 2002 e considerando o teor do processo n.º 2220/0533/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º – AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores: CÉSAR LICÓRIO, Presidente, matrícula 3000.67392, JOHNNY FERNANDES DE ÁVILA, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula 3000.68.186, JOSÉ EDILSON GONZALES DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 3000.34297 e JOSÉ ROCHA RIBEIRO, motorista, matrícula 3000.34298, à cidade de Guajará Mirim – RO, a fim de vistoriarem a obra do prédio do IPERON.

Art. 2.º – Conceder o pagamento de ½ (meia) diária no dia 03/06/2008, para os servidores acima evidenciados.

Art. 3.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2008

1-DATA: 21 DE MAIO DE 2008

2-CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

3-CONTRATADO: RAIAR – CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

4-OBJETO: Execução sob o regime de empreitada por preço global, reforma do Prédio do Iperon, no município de Cacoal/RO.

5-PRAZO: 90 (dias), contados a partir de 21 de maio de 2008.

6-VALOR GLOBAL: Estima em **R\$ 128.399,30** (Cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos) o Valor global do Contrato.

7-PROCESSO: 2220/00194/2008

EXTRATO DE CONTRATO N. 005/2008

1-DATA: 21 DE MAIO DE 2008

2-CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

3-CONTRATADO: RAIAR – CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

4-OBJETO: Execução sob o regime de empreitada por preço global, reforma do Prédio do Iperon, no município de Porto Velho/RO.

5-PRAZO: 90 (dias), contados a partir de 21 de maio de 2008.

6-VALOR GLOBAL: Estima em **R\$ 90.185,40** (Noventa mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) o Valor global do Contrato.

7-PROCESSO: 2220/00192/2008

Secretaria de Saúde

DATA: 25/05/2008.

PROCESSO: 1712-00085- 00/2008.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAÚDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS

ULTRASSONOGRAFIA.

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) CLINICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETÍCIA LTDA. Débito no valor total de R\$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais), referente a SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) de março de 2008

Porto Velho, 29 de maio de 2008.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 1712.08843-00/2001.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

ADVERTÊNCIA

Conforme análise do presente processo, constatou-se a inadimplência na entrega dos materiais pela empresa: **MCR IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.415.885/0001, localizada a Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1941 – Sala 05, Bairro São Cristóvão, Cep. 78.902-700, na cidade de Porto Velho/RO.

Pela presente, com base nos fatos relatados nos autos supra mencionados, a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, CNPJ nº. 04.287.520/0001-88, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº. 812, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato, representada por seu titular, o Sr. Milton Luiz Moreira - Secretário de Estado da Saúde -, vem perante V. Senhoria, aplicar pena de **ADVERTÊNCIA** à empresa, prevista no **Art. 87, I, da Lei Federal nº. 8.666/93**, como forma de evitar que tal fato se repita novamente.

Vale alertar que em caso de reincidência por parte da empresa supra citada, esta Secretaria aplicará as demais medidas previstas no **art. 87 da Lei 8.666/93:**

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Processo nº: 01-1712.00421-00/2008

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente à compra de procedimento cirúrgico Vitrectomia + Lensectomia do Olho Direito realizada no paciente Luiz Martins de Melo, em favor da Empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTAMOLOGIA S/C LTDA**, CNPJ nº 03.119.645/0001-36, no valor total de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, conforme consta da Nota Fiscal nº 007292 em anexo ao Processo nº 01.1712.00421-00/2008.

Porto Velho, 03 de junho de 2008.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00256-00/2008

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente à compra de procedimento cirúrgico Intravítrea + Foco + Lio – Ao, realizada no paciente Felix Pinheiro de Oliveira, em favor da Empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTAMOLOGIA S/C LTDA**, CNPJ nº 03.119.645/0001-36, no valor total de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, conforme consta da Nota Fiscal nº 007290 em anexo ao Processo nº 01.1712.00256-00/2008.

Porto Velho, 03 de junho de 2008.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diop.ro.gov.br
e-mail: comercial@diop.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2º a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

DATA: 03/06/2008.
PROCESSO: 1712-00439-00/2008.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAÚDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS INTERNACIONAL HOSPITALAR.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º, do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) HOSPITAL PANAMERICANO O débito no valor total de R\$ 844.801,10 (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e um reais e dez centavos), referente SERVIÇOS INTERNACIONAL HOSPITALAR ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **Janeiro, Fevereiro, Março e Abril** de 2008.

Porto Velho, 03 de Junho de 2008

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

DATA: 03/06/2008.
PROCESSO: 1712-0077- 00/2008.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAÚDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **LITHOCENTER.- ORG.PARA O ESTUDO E A PRÁTICA DA UROLOGIA S/C LTDA** Débito no valor total de R\$ 44.634,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), referente a SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **MARÇO** DE 2008.
Porto Velho, 03 de Junho de 2008.

**Processo nº: 01-1712.00266-0004/2008
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o **TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**, fls. 215 dos autos em epígrafe, em favor da empresa **BRASIL TELECOM S/A**, a fim de constar o valor correto de **R\$ 295.797,88 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme errata, fls. 216 do processo em epígrafe.

Porto Velho, 04 de junho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 01.1712.00461-00/2008
OBJETO: Serviços de recarga de extintores de incêndio.
INTERESSADO: Gerência Administrativa - SESAU
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 028/2008/CPL/SESAU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Secretaria de Estado da Saúde, através de seu Pregoeiro designado por meio do Decreto Estadual

nº 13.547, de 08.04.2008 torna público aos interessados que a Licitação referente ao Pregão Presencial nº 028/2008 foi declarado "DESERTO". Publique-se no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação em Rondônia.
Porto Velho, 04 de Junho de 2008.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Presidente da CPL/SESAU

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 01.1712.1727-00/2006**

OBJETO: Aquisição de material permanente (Acidímetro de Dornic, Aparelho telefônico, Ar condicionado tipo janela, Bico de Bunsen, Cadeira fixa, Cadeira Giratória, Dispensador de sabão líquido, Refrigerador compacto tipo frigobar, Lixeira de material plástico, Mesa auxiliar, Microcomputador, Refrigerador duplex frost free, Termômetro químico, toalheiro), para atender as necessidades da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde – GPES na implantação do Banco de Leite do município de Cacoal - RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2008/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de seu Pregoeiro Rogério Santana Pereira, nomeada pelo Decreto Estadual Nº 13.547, de 08 de Abril de 2008, torna público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital da licitação em epígrafe que decide SUSPENDER este certame licitatório por prazo indeterminado, visando sanar irregularidades administrativas.

Porto Velho-RO, 04 de Junho de 2008.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro/CPL/SESAU

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2008/
CPL/SESAU**

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.358 26 de Dezembro de 2007, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, sob o nº 037/2008/CPL/SESAU, do tipo Menor Preço, tendo como critério de Julgamento o Menor Preço por Item na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234 de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessada a Gerência de Gestão de Recursos Humanos, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº.S: 01.1712.00531-00/2008 e 01.1712.00532-00/2008
OBJETO: Contratação de uma Instituição de Ensino Superior para realizar Cursos de Lato Sensu em Auditoria da Saúde e Laboratório de Saúde Pública, conforme projetos básicos Anexo VI que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição, para atender as necessidades da Gerência de Gestão de Recursos Humanos, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030112742882 -

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 3209 – Sistema Único de Saúde

DATA DE ABERTURA: 19 de Junho de 2008 as 09h00

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, sito a Rua Gonçalves Dias nº 812 – Térreo – Bairro: Olaria – Porto Velho – RO – Fone/Fax: (0XX) 69.3216-8907.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SESAU/RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07hs:30min às 13hs:30min, mediante requerimento à Pregoeira da SESAU/RO.

Porto Velho, 30 de Maio de 2008.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SESAU

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2008/
CPL/SESAU**

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.358 26 de Dezembro de 2007, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, sob o nº 038/2008/CPL/SESAU, do tipo Menor Preço, tendo como critério de Julgamento o Menor Preço por Item na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234 de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessada a Gerência de Gestão de Recursos Humanos, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº.S: 01.1712.00458-00/2008. OBJETO: Aquisição de Equipamentos permanente de Informática (Nobreak, Impressora Laser, Notebook, Datashow, Scanner, Monitor, Tela de Projeção, Câmera digital), conforme projetos básicos Anexo VI que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição, para atender as necessidades da Gerência de Gestão de Recursos Humanos, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.1245.2881, 10.3021.250.1367 e 10.1221.0152.811 -
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários
DATA DE ABERTURA: 19 de Junho de 2008 as 11:h00

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, sito a Rua Gonçalves Dias nº 812 – Térreo – Bairro: Olaria – Porto Velho – RO – Fone/Fax: (0XX) 69.3216-8907.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SESAU/RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07hs:30min às 13hs:30min, mediante requerimento à Pregoeira da SESAU/RO.

Porto Velho, 06 de Julho de 2008.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SESAU

ERRATA DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 01.1712.000435-00/2008
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS
PREGÃO PRESENCIAL: 020/2008/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público as empresas interessadas que a AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO em epígrafe sofreu as devidas CORREÇÕES, a saber:
ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 17 DE JUNHO DE 2008, ÀS 08H.

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 19 DE JUNHO DE 2008, ÀS 13H.

. MILTON LUIZ MOREIRA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Secretaria de Educação

PORTARIAN. 0541/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para o Executivo Estadual, Maurício Rubio, escolaridade em Nível Médio, portador do RG n. M-3.371.217 SSP/MG e do CPF n. 666.181.346-68, para exercer a função de secretário da Escola Adventista, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Presidente Médici - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 0542/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para o Executivo Estadual, Maria de Fátima Araújo Rocha Rios, escolaridade em Nível Médio, portadora do RG n. MG-6.048.720 SSP/MG e do CPF n. 693.470.302-44, para exercer a função de secretária da Escola Adventista, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 0544/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para o Executivo Estadual, Josyanne Penedo Pimentel, escolaridade

em Nível Médio, portadora do RG n. 6236172.-SSP/PA e do CPF n. 386.695.282-15, para exercer a função de Diretora da Escola Adventista, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 0545/08-GAB/SEDUC Porto Velho, 19 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para o Executivo Estadual, Neice Selmer Fiuza, escolaridade em Nível Superior, portadora do RG n. 645.640 SSP/MT e do CPF n. 453.681.981-91, para exercer a função de Diretora da Escola Adventista, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Presidente Médici - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 0546/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para o Executivo Estadual, Maria do Céu Vaz, escolaridade em Nível Superior, República Federativa do Brasil - Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE: W 624897-4, classificação permanente, validade: 14.6.2016 e CPF n. 143.517.098-98, para exercer a função de Diretora da Escola Adventista, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Vilhena - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 0597/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ADJUNTO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o servidor Francisco Marto de Azevedo, matrícula n. 300006164, na Comissão de Análise e Parecer dos Projetos Escolares – Programa de Financiamento a Projetos Escolares – Profipes, instituída através da Portaria n. 0875/05-GAB/SEDUC, de 5.9.2005, publicada no Diário Oficial n. 350, de 12.9.2005.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES

Secretário de Estado da Educação Adjunto

PORTARIAN. 0619/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ADJUNTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para a Administração Pública, Vânia Paulino da Silveira, escolaridade em nível superior, portadora do RG n. 696.252 SSP/RO e inscrita no CPF sob n. 653.151.972-04, para exercer a função de secretária escolar da Escola Senai, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Cacoal - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES

Secretário de Estado da Educação Adjunto

PORTARIAN. 0620/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ADJUNTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96 – LDB e as Resoluções n. 138/99/CEE/RO e n. 047/99/CEE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a Escola Estadual de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, localizada no município de Cerejeiras-RO, para realizar avaliações referentes ao fechamento de lacuna do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, de alunos das redes pública e privada de ensino.

Artigo 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a equipe de avaliação da escola em questão.

- 1- Edenir Fátima da Rosa, supervisora escolar;
- 2- Jandira Maria da Silva Gomes, orientadora educacional;
- 3- Geny Félix Pessoa, psicóloga educacional.

Professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

1. Sandra Helena Miranda, professora das séries iniciais do Ensino Fundamental;
2. Rita Alves, professora das séries iniciais do Ensino Fundamental;
3. Regislaine Ferreira Gonçalves, professora das séries iniciais do Ensino Fundamental;
4. Ailton Cavassani, professor das séries iniciais do Ensino Fundamental;

Parágrafo Único: Fica sob a responsabilidade da Representação de Ensino proceder, quando necessária, à substituição dos membros da equipe ora designada, devendo encaminhar ao PCA/SEDUC, a documentação do(s) novo(s) membro(s) a ser(em) credenciado(s), para que sejam feitas as devidas alterações na Portaria vigente.

Art. 3º. O credenciamento de que trata esta Portaria autoriza a instituição de ensino a aplicar testes escritos, constituídos por conteúdos

terminais da(s) disciplina(s), na(s) série(s) onde o aluno apresente lacuna(s).

§ 1º - São atendidos por esta Portaria os casos de lacunas em que:

I - o aluno esteja cursando determinada série, sem ter cursado a série anterior;

II - o aluno tenha ficado retido em componente(s) curricular(es) de uma determinada série e por inobservância foi matriculado em série posterior;

III - o aluno tenha cursado determinada(s) série(s) em estabelecimentos de ensino desprovidos de Autorização de Funcionamento;

IV - a escola deixou de ofertar determinado(s) componente(s) curricular(es) obrigatório(s), que o aluno deveria ter cursado.

Art. 4º. Em se tratando de lacuna originada, em virtude de o aluno ter cursado em escola da rede privada desprovida de autorização de funcionamento, o mesmo deverá prestar exames em todos os componentes da(s) série(s) em que se deu a lacuna, devendo ser aprovado em todos os componentes para os quais fora encaminhado, não sendo aproveitados para fins de prosseguimento de estudos, componentes isolados.

Art. 5º. Em se tratando de escolas regularizadas, quando a lacuna se der em componentes curriculares de determinada série, a escola deverá encaminhar o aluno para prestar exames somente nos componentes curriculares em que ocorreu a lacuna, devendo ser aprovado em todos os componentes para os quais fora encaminhado, não sendo aproveitados para fins de prosseguimento de estudos, componentes isolados, a fim de que não seja infringida a Resolução 134/06/CEE/RO.

Art. 6º. Será considerado aprovado nos exames de lacuna de que trata esta Portaria, o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) em cada componente curricular em que tenha sido avaliado.

Art. 7º. Os alunos que não lograrem aprovação ficarão impedidos de efetuar nova matrícula em série subsequente, enquanto não for sanada a lacuna em sua vida escolar.

§ 1º - Deverá ser oferecida outra avaliação aos alunos de que trata este artigo em período não inferior a 30 (trinta) dias da primeira avaliação.

§ 2º - Persistindo a retenção na série em que possuía lacuna, o aluno deverá cursá-la integralmente.

Art. 8º. Os alunos que obtiverem resultados satisfatórios nas avaliações terão os estudos posteriores, cursados com êxito e em escolas regularizadas, automaticamente validados para o prosseguimento normal de seus estudos.

§ 1º - As normas para a operacionalização a serem seguidas são as seguintes:

I - Os casos detectados deverão ser encaminhados pelas escolas à REN/SEDUC, que por sua vez, os encaminhará à escola credenciada a proceder às avaliações;

II - As avaliações serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pelos professores devidamente habilitados e credenciados por esta Portaria, com acompanhamento da equipe técnica ora credenciada;

III - As avaliações para o fechamento de lacuna serão ofertadas na primeira semana do mês de junho e na primeira semana do mês de dezembro;

IV - Os resultados obtidos pelos alunos deverão ser lavrados em Atas, organizadas série a série, e no respectivo livro de registro de Exames Especiais;

V - A escola encaminhará ao PIE/PCA/SEDUC, atas dos resultados obtidos, quanto aos casos atendidos com observância desta Portaria.

Art. 9º. As Instituições de Ensino providas de autorização de funcionamento/reconhecimento, com seus Regimentos Escolares devidamente aprovados pelo órgão próprio do Sistema e que ofereçam o nível de ensino no qual se deu a lacuna, poderão aplicar as avaliações para fechamento de lacuna de seus próprios alunos, devendo seguir os mesmos critérios mencionados nos artigos 3º, § 1º, incisos I, II, III, IV; 4º; 5º; 6º; 7º; 8º, § 1º, incisos I, II, III, IV e V desta Portaria.

Art. 10. A infringência à legislação de ensino em vigor acarretará no descredenciamento da equipe de avaliação ora constituída, com aplicação das sanções administrativas pertinentes.

Art. 11. Esta Portaria terá seus efeitos encerrados, caso o estabelecimento de ensino ora designado fique desprovido do reconhecimento que lhe foi concedido através da Resolução n 046/98/CEE/RO.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário de Estado da Educação Adjunto

PORTARIA N. 0621/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ADJUNTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para a Administração Pública, Lucélia Silva Lafuente, escolaridade em nível superior, portadora do RG n. 00000994598 SSP/RO e inscrita no CPF sob n. 946.976.122-72, para exercer a função de secretária da Escola Adventista, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Jaru - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário de Estado da Educação Adjunto

PORTARIA N. 0622/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ADJUNTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de

Rondônia, e, considerando o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96-LDB, as Resoluções n. 138/99/CEE/RO n. 047/99/CEE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a Escola Estadual de Ensino Fundamental Mato Grosso, localizada no município de Monte Negro-RO, para realizar avaliações referentes ao fechamento de lacuna do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, dos alunos das redes pública e privada de ensino.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a equipe de avaliação da escola em questão.

1. Helaine Cristina de Ávila, supervisora escolar;
2. Marneide Rodrigues, orientadora educacional;
3. Luiz Orlandin, psicólogo escolar (Ren/Buritit).

Professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

1. Jozella Bergamo, professora das séries iniciais do Ensino Fundamental;
2. Angélica Alves de Lima, professora das séries iniciais do Ensino Fundamental;
3. Francisca Ribeiro de Lima e Silva, professora das séries iniciais do Ensino Fundamental;
4. Sueli Pacheco Cassimiro, professora das séries iniciais do Ensino Fundamental;
5. Maria Dolores Sanches de Lima, professora das séries iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - Fica sob a responsabilidade da Representação de Ensino, proceder, quando necessária, à substituição dos membros da equipe ora designada, devendo encaminhar ao PCA/SEDUC, a documentação do(s) novo(s) membro(s) a ser(em) credenciado(s), para que sejam feitas as devidas alterações na Portaria vigente.

Art. 3º. O credenciamento de que trata esta Portaria autoriza a instituição de ensino a aplicar testes escritos, constituídos por conteúdos terminais da(s) disciplina(s), na(s) série(s) em que o aluno apresente lacuna(s).

§ 1º - São atendidos por esta Portaria os casos de lacunas em que:

I - o aluno esteja cursando determinada série, sem ter cursado a série anterior;

II - o aluno tenha ficado retido em componente(s) curricular(es) de uma determinada série e por inobservância foi matriculado em série posterior;

III - o aluno tenha cursado determinada(s) série(s) em estabelecimentos de ensino desprovidos de autorização de funcionamento;

IV - a escola deixou de ofertar determinado(s) componente(s) curricular(es) obrigatório(s), que o aluno deveria ter cursado.

Art. 4º. Em se tratando de lacuna originada, em razão de o aluno ter cursado em escola da rede privada desprovida de autorização de funcionamento, o mesmo deverá prestar exames em todos os componentes da(s) série(s) em que se deu a lacuna, devendo ser aprovado em todos

os componentes para os quais fora encaminhado, não sendo aproveitados para fins de prosseguimento de estudos, componentes isolados.

Art. 5º. Em se tratando de escolas regularizadas, quando a lacuna se der em componentes curriculares de determinada série, a escola deverá encaminhar o aluno para prestar exames somente nos componentes curriculares em que ocorreu a lacuna, devendo ser aprovado em todos os componentes para os quais fora encaminhado, não sendo aproveitados para fins de prosseguimento de estudos, componentes isolados, a fim de que não seja infringida a Resolução 134/06/CEE/RO.

Art. 6º. Será considerado aprovado nos exames de lacuna de que trata esta Portaria o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) em cada componente curricular em que tenha sido avaliado.

Art. 7º. Os alunos que não lograrem aprovação ficarão impedidos de efetuar nova matrícula em série subsequente, enquanto não for sanada a lacuna em sua vida escolar.

§ 1º - Deverá ser oferecida outra avaliação aos alunos de que trata este artigo, em período não inferior a 30 (trinta) dias da primeira avaliação.

§ 2º - Persistindo a retenção na série em que possua lacuna, o aluno deverá cursá-la integralmente.

Art. 8º. Os alunos que obtiverem resultados satisfatórios nas avaliações terão os estudos posteriores, cursados com êxito e em escolas regularizadas, automaticamente validados para o prosseguimento normal de seus estudos.

Art. 9º. Em se tratando de séries terminais, nos casos em que os alunos apresentem idade exigida por lei, os mesmos poderão ser encaminhados ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja, a fim de eliminar os componentes curriculares nos quais se deu a lacuna.

§ 1º - Os alunos que lograrem êxito em todos os componentes curriculares para os quais foram encaminhados deverão ser certificados pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja, conforme Portaria n. 822/07-GAB/Seduc.

§ 2º - Os alunos que não lograrem êxito em todos os componentes para os quais foram encaminhados, deverão receber atestado de eliminação dos componentes curriculares em que lograrem êxito.

§ 3º - As normas para a operacionalização a serem seguidas são as seguintes:

I - Os casos detectados deverão ser encaminhados pelas escolas à Representação de Ensino, que por sua vez, os encaminhará à escola credenciada a proceder às avaliações;

II - As avaliações serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pelos professores devidamente habilitados e credenciados por esta Portaria, com acompanhamento da equipe técnica ora credenciada;

III - As avaliações para o fechamento de lacuna serão ofertadas na primeira semana do mês de junho e na primeira semana do mês de dezembro;

IV - Os resultados obtidos pelos alunos deverão ser lavrados em atas organizadas série a série e no respectivo livro de registro de Exames Especiais;

V - A escola encaminhará ao Projeto de Inspeção Escolar - PIE/PCA/Seduc, atas dos resultados obtidos, quanto aos casos atendidos com observância desta Portaria.

Art. 10. As instituições de ensino providas de autorização de funcionamento/reconhecimento, com seus regimentos escolares devidamente aprovados pelo órgão próprio do Sistema e que ofereçam o nível de ensino no qual se deu a lacuna, poderão aplicar as avaliações para fechamento de lacuna de seus próprios alunos, devendo seguir os mesmos critérios mencionados nos artigos 3º, § 1º, incisos I, II, III, IV; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º, § 1º, § 2º, § 3º; incisos I, II, III, IV e V desta Portaria.

Art. 11. A infringência à legislação de ensino em vigor acarretará no descredenciamento da equipe de avaliação ora constituída, com aplicação das sanções administrativas pertinentes.

Art. 12. Esta Portaria terá seus efeitos encerrados, caso o estabelecimento de ensino ora designado fique desprovido do reconhecimento que lhe foi concedido através da Resolução n. 012/2008/CEE/RO.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário de Estado da Educação Adjunto

PORTARIA N. 0623/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ADJUNTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados pela empresa Treide Apoio Empresarial Ltda, referente ao Processo Administrativo n. 01-1601.02705-00/2008, à Diretoria Administrativa Financeira, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora constituída:

- Tiago Fuzari Borges, matrícula n. 300067883;
- Leniza dos Santos Barros Matos, matrícula n. 300073630;
- Márcia Magalhães Ribeiro, matrícula n. 300013896;
- Ana Paula Oliveira Vieira, matrícula n. 300063522.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário de Estado da Educação Adjunto

PORTARIA N. 0625/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ADJUNTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão julgadora para classificar e selecionar poesias de alunos da educação básica que apresentem potencial de talento para poesia, a fim de concorrerem ao 1º Prêmio de Talento Literário/Poesia em Superdotação.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora constituída:

1. Maria de Fátima Neves Nougaim, pedagoga - Naahs/See/GE/Seduc;
2. Cristina Moreira Portela - Pedagoga - Naahs/See/GE/Seduc;
3. Amauri Moraes Oliveira Júnior - psicólogo - See/GE/Seduc;
4. Francelena Santos Arruda - pedagoga - Prodef/GE/Seduc;
5. Edine Terezinha Pimentel - professora de Língua Portuguesa/Letras - Prodef/GE/Seduc;
6. Maria de Lourdes Lima de Siqueira - professora de Língua Portuguesa/Letras - Biblioteca Francisco Meireles;
7. Nair Ferreira Gurgel do Amaral - professora de Língua Portuguesa/Letras - Unir.

Art. 3º. Os critérios para julgamento e classificação das poesias dos alunos com altas habilidades em processo de identificação pelo Naah/S de Rondônia serão os constantes do Regulamento do Prêmio em questão.

Art. 4º. Após a avaliação e classificação dos poemas, a comissão enviará para Brasília-DF a melhor poesia para concorrer em nível nacional ao 1º Prêmio de Talento Literário/Poesia em Superdotação, realizado através da Biblioteca Nacional de Brasília em parceria com Naah/S-DF/Seesp/Mec.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário de Estado da Educação Adjunto

PORTARIA N. 0630/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ADJUNTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada ao recebimento definitivo dos serviços de reforma e construção da Escola Indígena Sertanista Francisco Meireles, localizada no município de Cacoal-RO, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601.03673-00/2007.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a comissão ora constituída:

- Carmem Catarina Galiano Fernandes, matrícula n. 300020305, presidente;
- Noel Ramos de Campos, matrícula n. 300025347, membro;
- Claudete Evangelista da Mota Silva, matrícula n. 300013880, membro.

Art. 2º. Apresentar relatório circunstanciado dos serviços executados na referida escola, para

subsidiar a devolução da caução ao fornecedor, bem como a devida incorporação da obra ao patrimônio do estado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de dezembro de 2007, revogando-se todas as disposições em contrário.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário de Estado da Educação Adjunto

PORTARIA N. 0631/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ADJUNTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada ao recebimento definitivo dos serviços de reforma e construção da Escola Irmã Maria Celeste, localizada no município de Guajará-Mirim -RO, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601.03671-00/2007.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída:

- Miguel Edson Hurtado do Oreyai, matrícula n. 300003295, presidente;
- Bosco Moisés da Silva, matrícula n. 300020226, membro;
- Fabiola Fonseca da Silva Cruz, matrícula n. 300050681, membro.

Art. 2º. Apresentar relatório circunstanciado dos serviços executados na referida escola, para subsidiar a devolução da caução ao fornecedor, bem como a devida incorporação da obra ao patrimônio do estado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 5 de dezembro de 2007, revogando-se todas as disposições em contrário.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário de Estado da Educação Adjunto

EDITAL N. 04/2008-GAB/SEDUC

Abre inscrições aos Exames de Suplência do 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental e Médio e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ADJUNTO no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto nos artigos 37 e 38 da LDB n. 9.394/96, no artigo 21 do Decreto n. 9.053, de 10.4.2000, nos artigos 34, 35 e 36 da Resolução n. 138/99-CEE/RO e na Resolução n. 098/00- CEE/RO, comunica aos internos da casa do menor adolescente (masculino e feminino) que estão abertas as inscrições aos Exames de Suplência de conclusão de Ensino no 1º e 2º Segmentos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio: Para a conclusão de Nível de Ensino (Provão), no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-Ceeja.

1. DAS CONDIÇÕES

Para submeter-se aos exames de suplência de conclusão do Ensino Fundamental (5º ao 8º) ano e Ensino Médio de que trata este edital, os candidatos deverão comprovar no ato da inscrição:

1.1. idade mínima de 15 anos para o 1º e 2º Segmentos do Ensino Fundamental e 18 (dezoito) anos para o Ensino Médio, para os Exames Gerais objetivando a conclusão de nível de ensino (Provão);

1.2. idade mínima de 15 anos para o Ensino Fundamental e 18 anos para o Ensino Médio, nos Exames de Circulação de Estudos, com terminalidade de nível de ensino na 8ª série do Ensino Fundamental e na 3ª série do Ensino Médio, para os alunos retidos;

1.3. preenchimento de requerimento de inscrição;

1.4. registro de internamento ou certidão carcerária expedida pelo órgão ou setor competente.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. as inscrições serão realizadas por uma comissão de assessores pedagógicos da REN/ Seduc nos seguintes locais: Casa do Adolescente em Conflito com a Lei (masculino e feminino);

2.2. as inscrições serão realizadas nos períodos:

2.2.1. de 26 a 28.6.2008.

2.2.2 as inscrições serão realizadas no horário tarde, das 13h às 17h30 min.

3. DAS PROVAS

3.1. O elenco curricular dos Exames de Suplência de que trata este Edital contempla para o Ensino Fundamental os componentes curriculares da base nacional comum (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia), complementada pelo componente curricular da Parte Diversificada: Língua Inglesa (para os alunos que optarem). No Ensino Médio os componentes curriculares da base nacional comum (Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia), complementada pelo componente da Parte Diversificada (Língua Inglesa), sendo aplicadas as provas conforme especificadas nos calendários, constantes dos Anexos I, II e III.

3.2. Nas provas dos componentes curriculares de Geografia e História, com ênfase à do Brasil serão incluídos os conteúdos de História do Estado de Rondônia e Geografia do Estado de Rondônia no Ensino Fundamental;

3.3. os conteúdos dos componentes curriculares de Educação Física, Arte, Filosofia e Sociologia serão integradas em outros componentes curriculares de áreas afins, no ensino médio;

3.4. os conteúdos de Literatura, com ênfase para a literatura Brasileira serão incluído de forma interdisciplinar e contextualizado no componente curricular Língua Portuguesa, nos exames do Ensino Médio;

3.5. o componente curricular de Língua Inglesa será de prestação facultativa pelo candidato nos

exames de Ensino Fundamental e de prestação obrigatória ao candidato do Ensino Médio;

3.6. as provas serão realizadas na própria unidade carcerária em que o candidato esteja internado;

3.7. o candidato receberá, no ato da inscrição, os conteúdos programáticos dos componentes curriculares;

3.8. as provas realizar-se-ão nas seguintes datas:

- de 23, 24 e 25.6.2008, para conclusão do 1º segmento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª) séries;
- de 23, 24 e 25.6.2008, para conclusão do Ensino Fundamental (1ª a 8ª) séries;
- de 23, 24, 25 e 26.6.2008, para conclusão do Ensino Médio.

3.9. Os horário e datas das provas, por componente curricular e nível de ensino, são os constantes dos anexos I e II deste Edital.

3.10. a elaboração das provas com as respectivas chaves de correção (gabaritos) será de responsabilidade da Comissão Permanente de Exames do Ceeja Padre Moretti;

3.11. o resultado das provas sairá no prazo de 30 dias úteis a contar da aplicação da última prova;

3.12. a responsabilidade pelo arquivo e sigilo das provas será da Comissão de exames permanente e da equipe gestora.

4 - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

4.1. será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) em cada Componente Curricular a que se submeter aos exames;

4.2. os candidatos que não lograrem êxito, deverão ser submetidos novamente ao processo após 30 dias;

4.3. o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ceeja Pe. Moretti expedirá certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio ao candidato que tenha concluído com êxito, todos os componentes curriculares da base nacional comum do currículo.

5 - DO RESULTADO

5.1. Para fins de certificação de conclusão de nível de ensino, o candidato deverá eliminar todos os componentes curriculares da base nacional comum do currículo do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, conforme o caso.

5.2. O candidato receberá atestado de eliminação dos componentes curriculares em que obtiverem êxito nos exames.

6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. a Representação de Ensino/Seduc deverá monitorar o processo de realização dos exames de suplência, objeto do presente Edital.

6.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 3 de junho de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário de Estado da Educação Adjunto

ANEXO I**CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

Exames Gerais para Conclusão (Provão) do Ensino Fundamental (1º ao 4º) ano.

Dia	Componentes Curriculares	Horário
23.6.2008	Língua Portuguesa – História	14h às 17h
24.6.2008	Geografia – Ciências	14h às 17h
25.6.2008	Matemática	14h às 16h

ANEXO II

Exames Gerais para Conclusão (Provão) do Ensino Fundamental (5º ao 8º) ano.

Dia	Componentes Curriculares	Horário
23.6.2008	Língua Portuguesa - Língua Inglesa	14h às 17h
24.6.2008	História - Ciências	14h às 17h
25.6.2008	Geografia - Matemática	14h às 16h

ANEXO III

Exames Gerais para Conclusão de Nível (Provão) Ensino Médio.

Dia	Componentes Curriculares	Horário
23.6.2008	Língua Portuguesa - Língua Inglesa	14h às 17h
24.6.2008	Biologia - Química	14h às 17h
25.6.2008	Geografia - Física	14h às 17h
26.6.2008	Matemática - História	14h às 17h

PORTARIA N. 0629/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 3 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ADJUNTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96 e as normas emanadas do Conselho Estadual de Educação-CEE/RO, em especial as Resoluções n. 138/99 e 098/00, bem como na Portarias n. 0464/07,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-Ceeja Padre Moretti a aplicar Exames de Suplência de Ensino referente ao 1º segmento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), conclusão do Ensino Fundamental (1ª a 8ª) séries e Ensino Médio, em caráter especial, a fim de regularizar situação escolar de alunos em conflito com a lei internados na Casa do adolescente (masculino e feminino).

Art. 2º. Os Exames de Suplência de Ensino de que trata o caput deste artigo serão oferecidos, exclusivamente, pelo Ceeja Pe. Moretti, no ano de 2008.

Art. 3º. Os Exames de Suplência do Ensino Fundamental e Ensino Médio visam aferir e reconhecer os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos candidatos, por meios informais ou por outras condições, possibilitando-lhes a conclusão do nível de ensino.

§1º - A inscrição dos candidatos deverá ser realizada pela Comissão de Exame Permanente do Ceeja Pe. Moretti, sob a coordenação da equipe gestora da mencionada instituição de ensino, nos referidos locais de internação dos candidatos.

§2º - Os candidatos ficarão isentos de apresentação de documentação oficial exigida por lei, no ato da inscrição, sendo obrigatória no ato da certificação, caso seja aprovado.

I - Para efetivar a inscrição exigir-se-á dos candidatos:

a) idade mínima de 15 anos completos, para o Ensino Fundamental;

b) idade mínima de 18 anos completos, para o Ensino Médio;

c) registro de internamento ou certidão carcerária expedida pelo órgão ou setor competente. §3º - Os exames tratados no caput deste artigo ocorrerão conforme Edital publicado pela Secretaria de Estado da Educação.

§4º - Os candidatos receberão atestado de eliminação dos componentes curriculares concluídos com êxito.

§5º - Para fins de certificação de conclusão de ensino, pelo Ceeja Pe. Moretti, os candidatos deverão eliminar todos os componentes curriculares.

Art. 4º. O elenco curricular exigido para a realização dos Exames de Suplência de Ensino será assim constituído:

§1º - Os componentes curriculares da parte diversificada deverão ser avaliados, porém não serão objetos de retenção para fins de certificação.

a) O componente curricular de Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa) será de prestação obrigatória por parte da mantenedora, porém de prestação facultativa para os candidatos do Ensino Fundamental;

b) O componente curricular de Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa) será de prestação obrigatória por parte da mantenedora e dos candidatos, no Ensino Médio;

c) Os conteúdos de História de Rondônia e Geografia de Rondônia serão inseridos nos componentes curriculares de História e Geografia no Ensino Fundamental e no Ensino Médio;

d) Os conteúdos do componente curricular de Arte serão inseridos em História;

e) O componente curricular de Educação Física será inserido nos componentes curriculares da área afim;

§2º - No Ensino Fundamental serão aplicadas avaliações específicas em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia (da Base Nacional Comum).

§3º - No Ensino Médio serão aplicadas avaliações específicas em Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia (da Base Nacional Comum).

a) Os conteúdos de Literatura serão inseridos no componente curricular de Língua Portuguesa.

b) Os conteúdos dos componentes curriculares de Arte, Educação Física, Filosofia e Sociologia serão integrados aos componentes curriculares afins.

Art. 5º. Os candidatos serão considerados aprovados nos Exames de Suplência de Ensino de que trata esta Portaria, se obtiver resultado mínimo de 5,0 pontos numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) nos componentes curriculares da Base Nacional Comum.

Art. 6º. Caberá à Comissão Permanente de Exames do Ceeja Pe. Moretti a elaboração e correção das provas com seus respectivos gabaritos, para os Exames de Suplência do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 7º. O arquivo sigiloso das referidas provas será de total responsabilidade da Equipe Gestora do Ceeja Pe. Moretti.

Art. 8º. Caberá à Representação de Ensino do município de Porto Velho, da Secretaria de Estado da Educação (REN/PVH/SEDUC) monitorar o processo de realização dos Exames de Suplência de Ensino de que trata esta Portaria, assegurando o seu fiel cumprimento.

Art. 9º. As atas de resultados finais deverão ser enviadas pelo Ceeja Pe. Moretti ao Núcleo de Educação de Jovens e Adultos-Neja/Prodef/GE/ Seduc e ao Projeto de Inspeção Escolar – PIE/PCA/ Gaca/Seduc.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Núcleo de Educação de Jovens e Adultos-Proeja/Prodef/GE/Seduc, mediante consulta por escrito.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário de Estado da Educação Adjunto**ANEXO I****CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

Exames Gerais para Conclusão (Provão) do Ensino Fundamental (1º ao 4º) ano.

Dia	Componentes Curriculares	Horário
23.6.2008	Língua Portuguesa – História	14h às 17h
24.6.2008	Geografia - Ciências	14h às 17h
25.6.2008	Matemática	14h às 16h

ANEXO II

Exames Gerais para Conclusão (Provão) do Ensino Fundamental (5º ao 8º) ano.

Dia	Componentes Curriculares	Horário
23.6.2008	Língua Portuguesa - Língua Inglesa	14h às 17h
24.6.2008	História - Ciências	14h às 17h
25.6.2008	Geografia - Matemática	14h às 16h

ANEXO III

Exames Gerais para Conclusão de Nível (Provão) Ensino Médio.

Dia	Componentes Curriculares	Horário
23.6.2008	Língua Portuguesa - Língua Inglesa	14h às 17h
24.6.2008	Biologia - Química	14h às 17h
25.6.2008	Geografia - Física	14h às 17h
26.6.2008	Matemática - História	14h às 17h

Defensoria PúblicaPORTARIA Nº 227/2008-GAB/DPE
Porto Velho, 03 de junho de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, V, da Constituição Estadual, c/c o art. 8º, XIII e XXI, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26 de julho de 2006), e nos termos do Art. 1º, da Lei Complementar nº 358, de 13 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 03 de junho de 2008, **CÉLIO RENATO SILVEIRA**, Defensor Público de 2ª. Entrância, do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, símbolo CDS-13, atuante na Comarca de Espigão do Oeste.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

DER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-1420-00449-00/2008/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando **aquisição de material de consumo (informática), para atender as necessidades das Residências Regionais e Sede deste DER-RO**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 7.940,00** (sete mil, novecentos e quarenta reais) em favor da empresa **Porto Tecnologia Com. De Informática LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº 105/08/GJ/DER-RO, acostado às fls. 33 /34.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00449-00/2008/DER-RO
INTERESSADO: DER-RO e Porto Tecnologia Com. De Informática LTDA - ME.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
OBJETO: Aquisição de material de consumo (informática), para atender as necessidades das Residências Regionais e Sede deste DER-RO, no valor total de **R\$ 7.940,00** (sete mil, novecentos e quarenta reais) em favor da empresa **Porto Tecnologia Com. De Informática LTDA - ME**,. Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00449-00/2008/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 105/08/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório.
 Porto Velho, 04 de Junho de 2008.

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
 Diretor Geral do DER-RO

E R R A T A**CONVÊNIO Nº 005/08/GJ/DER-RO**

CONVENENTES: Governo do Estado de Rondônia e o município de Rolim de Moura com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

ONDE SE LÊ: DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do presente CONVÊNIO é de **R\$ 108.979,91** (cento e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO** e **R\$ 5.263,53** (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) como **CONTRA-PARTIDA**, do município que será repassado em **01** (uma) única parcela.

LÊ-SE: DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do presente CONVÊNIO é de **R\$ 114.243,44** (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos), sendo **R\$ 108.979,91** (cento e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO** e **R\$ 5.263,53** (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e

cinquenta e três centavos) como **CONTRA-PARTIDA**, do município que será repassado em **01** (uma) única parcela.

Ana Gleysa de Oliveira Guedes
 Assessora Especial II / DER-RO

E R R A T A**CONVÊNIO Nº 028/08/FITHA**

CONVENENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o município de Castanheiras.

ONDE SE LÊ: DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do presente CONVÊNIO é de **R\$ 174.683,83** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), sendo **R\$ 167.933,83** (cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em **04** (quatro) parcelas, sendo **01** (uma) de **R\$ 41.983,45** (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e **03** (três) de **R\$ 41.983,46** (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), liberadas, após a assinatura do presente **CONVÊNIO** e **R\$ 6.750,00** (seis mil e setecentos e cinquenta reais) como **CONTRA-PARTIDA**, do município, conforme Plano de Trabalho, às fls. 07.

ONDE SE LÊ: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO** correrão à conta da seguinte programação do **FITHA**.

R\$ 167.933,83 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), Evento: 400091 – Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.0000 – Fonte de Recurso: 228 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00075/FITHA de 19.05.2008.

R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) como **CONTRA-PARTIDA**, do município.

LÊ-SE: DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do presente CONVÊNIO é de **R\$ 167.933,83** (cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em **04** (quatro) parcelas, sendo **01** (uma) de **R\$ 41.983,45** (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e **03** (três) de **R\$ 41.983,46** (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), liberadas, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**, conforme Plano de Trabalho, às fls. 07.

ONDE SE LÊ: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO** correrão à conta da seguinte programação do **FITHA**.

R\$ 167.933,83 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), Evento: 400091 – Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.0000 – Fonte de Recurso: 228 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global,

conforme Nota de Empenho nº 00075/FITHA de 19.05.2008.

Ana Gleysa de Oliveira Guedes
 Assessora Especial II / DER-RO

E R R A T A**CONVÊNIO Nº 015/08/FITHA**

CONVENENTES: Governo do Estado de Rondônia e Fundo Para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação e o município de Santa Luzia D'Oeste.

ONDE SE LÊ: DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do presente CONVÊNIO é de **R\$ 174.259,25** (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em **04** (quatro) parcelas iguais de **R\$ 58.086,41** (cinquenta e oito mil, oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), liberadas, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

LÊ-SE: DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do presente CONVÊNIO é de **R\$ 174.259,25** (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em **03** (três) parcelas iguais de **R\$ 58.086,41** (cinquenta e oito mil, oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), liberadas, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

Ana Gleysa de Oliveira Guedes
 Assessora Especial II / DER-RO

DESPACHO

Processo nº 01-1420-00225-0002/2006
Contrato nº 065/06/GJ/DER-RO
Interessado: Construtora Roma Ltda

Considerando os termos dos documentos de fls. 1378 / 1384/ 2057, as informações da Gerência de Obras Rodoviárias às fls. 1394 / 1395, o Parecer nº 088/GEJUR/DER-RO, exarado em 19 de maio de 2008, bem como a Notificação de fls. 1387 e a defesa acostada às fls. 1391 / 1393, os quais acato com fundamentos para sustentar a aplicação à CONSTRUTORA ROMA LTDA, da multa estabelecida na Cláusula Décima Quinta, alínea "c", estipulada em 0,5% do valor contratual (**R\$ 8.680,28**) por descumprimento à Cláusula Nona, alínea "c" todas do Contrato nº 065/GJ/DER-RO c/c art. 618 do Código Civil Brasileiro. Determino, também, seja ajuizada a cobrança judicial da importância a ser apurada para a promoção dos reparos e conclusão total das obras contratadas, acrescida de juros, correção, multa e demais cominações legais, além da suspensão temporária pelo prazo de dois anos, para participar e contratar com a Administração do Estado de Rondônia. Suspenda-se o pagamento de quaisquer créditos de medição, se houver, ou a devolução da caução prestada, até consecução do objeto. Dê-se ciência ao interessado, ao Tribunal de Contas do Estado e à Superintendência Estadual de Licitações / SUPEL. Publique-se. Cumpra-se. Prossiga-se na forma da lei.
 Porto Velho, 20 de maio de 2008.

Engº Jacques da Silva Albagli
 Diretor Geral/ DER-RO

EXT. Nº 121 DO CONVÊNIO Nº 016/08/DER-RO

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Corumbiara com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviço de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos trechos: **Linha B**, no trecho: da Linha 02 / Linha 03, com extensão de 6 Km; **Linha 01**, no trecho: da Linha 4º Eixo / Linha 3º Eixo, com extensão de 10 Km; **Linha 02 LE**, no trecho: da Linha 4º Eixo / Linha 3º Eixo, com extensão de 11 Km e **Linha 02 LD**, no trecho: da Linha 3º Eixo / Linha 2º Eixo, com extensão de 9 Km, totalizando 36 Km, no município de Corumbiara/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 08/10, Memorial de Cálculo e Planilhas Orçamentárias, às fls. 11/25, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 26, Memorial Descritivo, às fls. 28/31 e Despacho da COR, às fls. 113, dos autos.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00341/DER-RO, de 14.05.2008.

PROCESSO: 1420-00341-00/2008/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol - Governador - **Silvino Alves Boaventura** - Prefeito - **Engº Jacques da Silva Albagli** - Diretor Geral do DER-RO.

EXT. Nº 122 DO CONVÊNIO Nº 017/08/DER-RO

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Seringueiras com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviço de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos trechos: **Linha 12**, no trecho: da Núcleo Bom Sucesso / Km 2 (Sentido BR-429) com extensão de 2,0 Km; **Linha 105**, no trecho: Núcleo Bom Sucesso / Km 7 (Sentido Rio São Miguel), com extensão de 7,0 Km; **Linha 101**, no trecho: Linha 105 / Km 6 (Sentido Linha 100), com extensão de 6,0 Km, **Linha 104**, no trecho: do Núcleo Bom Sucesso / Km 6 (Sentido Linha 102), com extensão de 6,0 Km, **Linha 123**, no trecho: do Travessão Linha 122 / Km 4, com extensão de 4,0 Km e **Linha 122**, no trecho: do Travessão da Linha 123 / Km 3, com extensão 3,0 Km, totalizando 28,00 Km, no município de Seringueiras/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/08, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, às fls. 09/30, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 31, Memorial Descritivo, às fls. 33/36 e Despacho da COR, às fls. 126, dos autos.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00342/DER-RO, de 14.05.2008.

PROCESSO: 1420-00342-00/2008/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol - Governador - **Carlos Elias Rodrigues** - Prefeito - **Engº Jacques da Silva Albagli** - Diretor Geral do DER-RO.

EXT. Nº 123 DO CONVÊNIO Nº 018/08/DER-RO

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Seringueiras com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviço de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos trechos: **Linha 15**, no trecho: da BR-429 / Km 2,5 com extensão de 2,5 Km; **Linha 10**, no trecho: Travessão 10 - 14 A / Km 7 (Sentido BR-429), com extensão de 7,0 Km; **Travessão 10 - 14 A**, no trecho: Linha 10 / Linha 14 A, com extensão de 1,5 Km, **Linha 112**, no trecho: Linha 51 / Km 2 (Sentido L-26), com extensão de 2,0 Km e **Linha 51**, no trecho: Linha 108 / Km 3, com extensão de 3,0 Km, totalizando 16,00 Km, no município de Seringueiras/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, às fls. 08/25, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 26, Memorial Descritivo, às fls. 28/31 e Despacho da COR, às fls. 121, dos autos.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00338/DER-RO, de 13.05.2008.

PROCESSO: 1420-00342-00/2008/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol - Governador - **Carlos Elias Rodrigues** - Prefeito - **Engº Jacques da Silva Albagli** - Diretor Geral do DER-RO.

EXT. Nº 124 DO CONVÊNIO Nº 019/08/DER-RO

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Pimenta Bueno com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Para recuperação de estradas vicinais, com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nos trechos: **Estrada Grupo Beira Rio**, no trecho: da RO-010 (Assentamento Beira Rio e Acessos), com extensão de 13,0 Km; **Travessão da Linha 21**, no trecho: da RO-010 / Linha 21, com extensão de 1,21 Km e **Estrada do Aeroporto e Acessos ao Aeroporto e Asberon**, trecho: da BR-364 / Km 8,90, com extensão de 8,90 Km, totalizando 23,11 Km, no município de Pimenta Bueno/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, às fls. 08 /17, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 18 e Despacho da COR, às fls. 182, dos autos.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00343/DER-RO, de 14.05.2008.

PROCESSO: 1420-00246-00/2008/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol - Governador - **Augusto Tunes Praça** - Prefeito - **Engº Jacques da Silva Albagli** - Diretor Geral do DER-RO.

EXT. Nº 125 DO CONVÊNIO Nº 020/08/DER-RO

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Pimenta Bueno com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Para recuperação de estradas vicinais, com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nos trechos: **Linha A 04**, no trecho: da Linha T 10 / Linha C 06, com extensão de 9,3 Km; **Linha T 10**, no trecho: da Linha A 02 / Linha C-40, com extensão de 11,10 Km, totalizando 20,4 km, no município de Urupá/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, às fls. 08 /13, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 14 e Despacho da COR, às fls. 133, dos autos.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00339/DER-RO, de 13.05.2008.

PROCESSO: 1420-00419-00/2008/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol - Governador - **Valmir Domingos Piovesan** - Prefeito - **Engº Jacques da Silva Albagli** - Diretor Geral do DER-RO.

EXT. Nº 126 DO CONVÊNIO Nº 021/08/DER-RO

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Corumbiara com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Para recuperação de estradas vicinais, com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial e construção de 1 ponte em madeira de lei, nos trechos: **Construção de Ponte de Madeira de Lei**, na Linha 04 B, trecho: Linha 2 / Km 2, no Km 2 sobre o Rio Bocão com 20,0 metros de comprimento, **Recuperação: Linha 02 A**, no trecho: Linha 04 B / Linha 05 F, com extensão de 8,0 Km; **Linha 05 F**, no trecho: Linha 02 A / Linha 03, com

extensão de 10 Km; totalizando 18,0 Km, no município de Corumbiara/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memorial de Cálculo, às fls. 08, Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo, às fls. 09 / 15, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 17, Memorial Descritivo, às fls. 17 /20 e Despacho da COR, às fls. 99, dos autos.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00339/DER-RO, de 13.05.2008.

PROCESSO: 1420-00419-00/2008/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol - Governador - **Valmir Domingos Piovesan** - Prefeito - **Engº Jacques da Silva Albagli** - Diretor Geral do DER-RO.

EXT. Nº 127 DO CONVÊNIO Nº 022/08/DER-RO

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Castanheiras com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Para construção de obras de arte correntes: Tipo BSTC Ø 1,20 m, num total de 136,0 metros, todos com 8 metros de comprimentos, nos locais: **Linha 164**, no trecho: da Capa Zero / Km 10, no Km 10; **Linha 172**, no trecho: da Capa Zero / Km 5, no Km 5; **Linha 180 Esquerda**, da Capa Zero / Km 7, no Km 7; **Travessão da Linha 180 / Linha 184 Esquerda**, no trecho: da Linha 180 Esquerda / Linha 184 Esquerdo no Km 1,00; **Travessão da Linha 180 / Linha 184 Direito**, no trecho: da Linha 180 Direito / Linha 184 Direito no Km 1,80; **Linha 188**, no trecho: da Capa Zero / Km 4, no Km 4; **Travessão da Linha 188 / Linha 192 Direito**, no trecho: da Linha 188 / Linha 192, no Km 1,00; **Travessão da Linha 192 / Linha 196 Direito**, no trecho: da linha 192 / Linha 196 no Km 0,10; **Travessão da linha 192 / Linha 196 Direito**, no trecho: da linha 192 / Linha 196 no Km 0,80; **Linha 196**, no trecho: da Capa Zero / Km 0,7, no Km 0,7; **Linha do Costa (Linha 01)**, no trecho: da Linha 02 (RO-135) / Km 8, no Km 8; **Linha Pemaza**, no trecho: da Linha 02 (RO-135) / Km 0,7, no Km 0,7; **Linha Pemaza**, no trecho: da Linha 02 (RO-135) / Km 3, no Km 3; **Linha Pemaza**, no trecho: da Linha 02 (RO-135) / Km 4, no Km 4; **Linha Eletrônica**, no trecho: da Linha 02 (RO-135) / Km 2, no Km 2; **Linha Eletrônica**, no trecho: da Linha 02 (RO-135) / Km 2,1, no Km 2,1, no município de Castanheiras/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 06/08, Relação de Bueiros, às fls. 09, Memória de Cálculo, às fls. 10/11, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 12, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 13 e Despacho da COR, às fls. 121/122, dos autos.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 140.685,83** (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00369/DER-RO, de 21.05.2008.

PROCESSO: 1420-00209-00/2008/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol - Governador - **Zulmar Gonçalves de Oliveira** - Prefeito - **Engº Jacques da Silva Albagli** - Diretor Geral do DER-RO.

EXT. Nº 128 DO CONVÊNIO Nº 023/08/DER-RO

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Castanheiras com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Para recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos trechos: **Linha 168**, no trecho: Linha Capa Zero, com extensão de 7 Km; **Linha 172**, no trecho: Linha Capa Zero, com extensão de 6 Km, **Linha 176**, no trecho: Linha Capa Zero, com extensão de 5 Km, totalizando 18,0 Km, no município de Castanheiras/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 08/10, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, às fls. 11/18, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 19, Memorial Descritivo, às fls. 21/

24 e Despacho da COR, às fls. 129, dos autos.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 128.250,00** (cento vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00351/DER-RO, de 19.05.2008 e **R\$ 6.750,00** (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

PROCESSO: 1420-00200-00/2008/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol - Governador - **Zulmar Gonçalves de Oliveira** - Prefeito - **Engº Jacques da Silva Albagli** - Diretor Geral do DER-RO.

EXT. Nº 129 DO CONVÊNIO Nº 024/08/DER-RO

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Castanheiras com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Para recuperação da estrada vicinal, **Linha 01 (do Costa)**, no trecho: RO-135 / Km 18, com extensão de 18,0 Km; com execução de serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, no município de Castanheiras/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 06/08, Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo, às fls. 09/11, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 12, Memorial Descritivo, às fls. 14/17 e Despacho da COR, às fls. 118, dos autos.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00349/DER-RO, de 19.05.2008 e **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

PROCESSO: 1420-00208-00/2008/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol - Governador - **Zulmar Gonçalves de Oliveira** - Prefeito - **Engº Jacques da Silva Albagli** - Diretor Geral do DER-RO.

EXT. Nº 130 DO CONTRATO Nº 028/08/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Fertilisol Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda

DO OBJETO: Aquisição de material permanente (retroescavadeira com pá-carregadeira), para dar manutenção preventiva e corretiva nas rodovias estaduais, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO, de acordo com as quantidades e especificações técnica constantes na Carta Proposta - Anexo, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, correrá à conta do **DER-RO**, no valor global de **R\$ 963.900,00** (novecentos e sessenta e três mil e novecentos reais) - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 267.821.249.13.17.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: 04 Concorrência - Modalidade: 05 Global, conforme

Nota de Empenho nº 00317/DER-RO, de 08.03.2008.

PROCESSO: 1420-00123-00/2007/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Dilmar Antônio Golin - Diretor Executivo do DER-RO - **Augusto César Maia Pyles** - Sócio - **Ana Gleysa de Oliveira Guedes** - Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 131 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/08/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e J. R. Catarina Construções Ltda

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 010/08/GJ/DER-RO**, por mais **20** (vinte) dias, contados a partir da expiração do esmo. **PROCESSO:** 1420-00622-00/2007.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli - Diretor Geral do DER-RO - **José Américo Veras** - Procurador - **Ana Gleysa de Oliveira Guedes** - Assessora Especial II.

EXT. Nº 132 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/07/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Construtora Realeza Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima e Nona.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 154.199,04** (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 971.141,97** (novecentos e setenta e um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e sete), para **R\$ 1.125.341,01** (hum milhão, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e um centavos), correspondente a um acréscimo de **15,88%** (quinze vírgula oitenta e oito por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação: **R\$ 154.199,04** (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos), Programa de Trabalho - 400091 - 261.221.015.29.35.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Natureza de Despesa: 33.90.30 - Licitação: 03 Tomada de Preços - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 0311/DER-RO, de 30.04.2008.

PROCESSO: 1420-00203-00/2007.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli - Diretor Geral do DER-RO - **Carlos Roberto de Almeida** - Sócio - **Maria Augusta Matia Pacheco** - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

EXT. Nº 133 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/07/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Betunel Indústria e Comércio Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima e Nona.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 754.466,34** (setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 4.470.736,76** (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), para **R\$ 5.225.203,10** (cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e três reais e dez centavos), correspondente a um acréscimo de **16,88%**

(dezesseis vírgula oitenta e oito por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação: **R\$ 754.466,34** (setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 261.221.015.29.35.00.00 – Fonte de Recursos: 100 – Natureza de Despesa: 33.90.30 – Licitação: 09 Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 0310/DER-RO, de 30.04.2008.

PROCESSO: 1420-00211-00/2007.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Helbert José Barbosa – Procurador – Maria Augusta Matla Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

EXT. Nº 134 DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/07/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e AA Construções Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima e Nona.
DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 89.546,15** (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 10.698.137,15** (dez milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos), para **R\$ 10.787.683,30** (dez milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos), correspondente a um acréscimo de **1,02%** (um vírgula dois por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação: **R\$ 89.546,15** (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.29.48.00.00 – Fonte de Recursos: 228 – Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00081/DER-RO, de 21.05.2008.
PROCESSO: 1420-00685-00/2005.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Alan Gurgel do Amaral – Sócio – Maria Augusta Matla Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

EXT. Nº 135 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 112/06/DER-RO

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Netuno Comércio, Construções e Serviços Ltda

DA AUTORIZAÇÃO: O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** é celebrado de acordo com a Cláusula Vigésima do **CONTRATO Nº 112/06/GJ/DER-RO** e termo de recebimento Definitivo, às fls. 366.

DO PREÇO: Deu-se a este **CONTRATO**, inicialmente o valor de **R\$ 99.910,99** (noventa e nove mil, novecentos e dez reais e noventa e nove centavos). Sendo medido e faturado o valor de **R\$ 98.280,87** (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), restando um saldo de **R\$ 1.630,12** (hum mil, seiscentos e trinta reais e doze centavos). Conforme Nota de Empenho nº 00262, de 19.12.2007, às fls. 365 e Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 366.

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78,

incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Vigésima, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 112/06/GJ/DER-RO**, de 28 de novembro de 2006, celebrado entre **DER-RO** e a **CONTRATADA**.

PROCESSO: 01-1420-00642-00/2006/DER-RO.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Ângela Mara Beal – Sócia – Maria Augusta Matla Pacheco – gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Ana Gleysa de Oliveira Guedes
Assessora Especial II / DER-RO

EXT. Nº 136 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/07/GJ/DER-RO

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Itapua D'Oeste com interveniência de Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 064/07/GJ/DER-RO**, por mais **60** (sessenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1420-00511-00/2007/DER-RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – Robson José Melo de Oliveira – Prefeito – Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Ana Gleysa de Oliveira Guedes – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 137 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 066/07/GJ/DER-RO

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Vilhena com interveniência de Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 0646/07/GJ/DER-RO**, por mais **30** (trinta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1420-00681-00/2007/DER-RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – Marlon Donadon – Prefeito – Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Ana Gleysa de Oliveira Guedes – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 138 DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 066/96/PJ/DER-RO

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Plaburb – Planejamento e Construções Ltda

DA AUTORIZAÇÃO: O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** é celebrado de acordo com a Cláusula Vigésima Quarta do **CONTRATO Nº 066/96/PJ/DER-RO**, Ofício nº 279/06/GAB/DER-RO, às fls. 2328, com a aprovação e expressa autorização do Diretor Geral, às fls. 2344 (verso).
DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c 79, inciso I, ambos da lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Vigésima Quarta, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 066/96/GJ/DER-RO**, de 17 de outubro de 1996, celebrado entre **DER-RO** e a **CONTRATADA**.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Ana Gleysa de Oliveira Guedes – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 139 DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 067/96/PJ/DER-RO

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de

Rodagem e Transportes / DER-RO e GM Engenharia e Construções Ltda

DA AUTORIZAÇÃO: O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** é celebrado de acordo com a Cláusula Vigésima Quarta do **CONTRATO Nº 067/96/PJ/DER-RO**, Ofício nº 278/06/GAB/DER-RO, às fls. 2330, com a aprovação e expressa autorização do Diretor Geral, às fls. 2344 (verso).

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c 79, inciso I, ambos da lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Vigésima Quarta, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 067/96/GJ/DER-RO**, de 17 de outubro de 1996, celebrado entre **DER-RO** e a **CONTRATADA**.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Ana Gleysa de Oliveira Guedes – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 140 DO TERMO DENÚNCIA CONSENSUAL AO CONVÊNIO Nº 001/08/GJ/DER-RO

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Uruçá com interveniência de Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DA DENÚNCIA: O presente **TERMO DE DENÚNCIA CONSENSUAL** é celebrado de acordo com a Cláusula Décima Quarta do **CONVÊNIO Nº 001/08/GJ/DER-RO**, Ofício nº 032/08-GP, às fls. 138/139, Despacho do Diretor, às fls. 138 (verso), Informação nº 024/GCI/DER-RO, às fls. 141, Parecer nº 063/08/GJ/DER-RO, às fls. 142, Ofício nº 761/08/GAB/DER-RO, às fls. 143, Informação nº 141/GCI/DER-RO, às fls. 152 e Despacho do Diretor Geral, às fls. 152 (verso) sendo expressão de vontade de uma das partes e anuência de outra.

DA RESTITUIÇÃO: O valor do **CONVÊNIO** foi anulado integralmente em seu empenho, conforme Nota Lançamento, datado de 06.05.2008, às fls. 156, em cumprimento ao disposto na Cláusula Décima Quarta.

PROCESSO: 01-1420-00761-00/2006.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – Valmir Domingos Piovesan – Prefeito – Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Maria Augusta Matla Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

EXT. Nº 141 DO CONVÊNIO Nº 026/08/GJ/DER-RO

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Vale do Anari com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Para recuperação de estrada vicinal, com serviço de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial na **Linha C 66**, no trecho: da RO-133 / Km 13, com extensão de 13 Km, totalizando 13 Km, no município de Vale do Anari/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 06/08, Memorial de Cálculo, às fls. 09, Planilha Orçamentária, às fls. 10, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 11, Memória de Cálculos, às fls. 13/16 e Despacho da COR, às fls. 80, dos autos.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 – Fonte: 100 – Elemento

de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00350/DER-RO, de 19.05.2008.

PROCESSO: 1420-00428-00/2008

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – João Alves Fernandes – Prefeito - Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Ana Gleysa de Oliveira Guedes – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 142 DO CONVÊNIO Nº 027/08/GJ/DER-RO

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Alvorada D'Oeste com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Para pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), na duplicação da via urbana: **AV. 05 de Setembro**, no trecho: BR-429/Av. Marcehal Rondon, com extensão de 706,0 Km, no município de Alvorada D'Oeste, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 06/08, Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo, às fls. 09/13, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 14, Memorial Descritivo, às fls. 15/19 e Despacho da COR, às fls. 159, dos autos.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00371/DER-RO, de 28.05.2008 e **R\$ 14.294,99** (quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) como CONTRA-PARTIDA do município.

PROCESSO: 1420-00445-00/2008

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – Laerte Gomes – Prefeito - Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Ana Gleysa de Oliveira Guedes – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 143 DO CONVÊNIO Nº 027/08/GJ/DER-RO

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Alvorada D'Oeste com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Para construção de drenos longitudinal profundo tipo DPS 08, nas vias urbanas abaixo relacionadas: **AV. 05 de Setembro**, no trecho: Av. Marechal Rondon/Av. Getúlio Vargas, com extensão de 590,0m; **Av. Mato Grosso**, no trecho: Av. José de Alencar/Av. 5 de Setembro, com extensão de 240,0m, totalizando 830,0m de extensão, no município de Alvorada D'Oeste, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 04/06, Memorial de Cálculo, às fls. 07, Planilha Orçamentária, às fls. 08, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 09, Memorial Descritivo, às fls. 10 e Despacho da COR, às fls. 98, dos autos.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de

Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00370/DER-RO, de 28.05.2008 e **R\$ 3.755,08** (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) como CONTRA-PARTIDA do município.

PROCESSO: 1420-00468-00/2008

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – Laerte Gomes – Prefeito - Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Ana Gleysa de Oliveira Guedes – Assessora Especial II / DER-RO

Ana Gleysa de Oliveira Guedes
Assessora Especial II / DER-RO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes
DER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01.1420.00 480-00/2008, que foi dispensado de licitação, objetivando a **aquisição de material de consumo para atender as necessidades deste DER/RO**, foi homologada em favor das empresas **A. DA SILVA MENEZES -ME** vencedora dos itens nºs 03, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 43, 44, 45 e 46 no valor total de **R\$ 4.177,71 (Quatro mil, cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos)**, e **A.S.COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA- ME**, vencedora dos itens nºs: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 20, 21, 22, 23, 33, 34, 35, 36, 40, 41 e 42, no valor total de **R\$ 3.769,45 (Três mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Parecer Jurídico nº 108/08/GJ-DER/RO, acostado às folhas 41 e 42.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00480-00/2008/DER-RO INTERESSADO: DER-RO e A. DASILVA MENEZES – ME e A. S. COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA - ME

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades deste DER-RO, em favor das empresas **A. DA SILVA MENEZES - ME** vencedora dos itens nºs 03, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 43, 44, 45 e 46 no valor total de **R\$ 4.177,71 (Quatro mil, cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos)**, e **A.S.COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA- ME**, vencedora dos itens nºs: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 20, 21, 22, 23, 33, 34, 35, 36, 40, 41 e 42, no valor total de **R\$ 3.769,45 (Três mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00480-00/2008/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 108/08/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório.

Porto Velho, 05 de Junho de 2008.

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do DER/RO

Sec. de Est. Prod. e do Desenv.
Econômico e Social

IDARON

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Referente Edital de Pregão Eletrônico Nº 00040/
2008/SUPEL-RO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 10.520/2002 com o Decreto Estadual nº 12.205/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, homologo a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, aberta pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2008/SUPEL-RO, processo administrativo nº. **01.1923.00385-00/2007/IDARON** e adjudico seu objeto às empresas: **INTERMICRO INTERTEC INFORMATICA LTDA-ME**, CNPJ: **04.056.556/0001-50**, item 6, perfazendo o valor global da proposta de **R\$ 1.403,70** (um mil quatrocentos e três reais e setenta centavos), **IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **04.392.420/0001-11**, item 2, perfazendo o valor global da proposta de **R\$ 7.128,00** (sete mil cento e vinte e oito reais), **KVA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, CNPJ: **08.294.814/0001-98**, item 1, perfazendo o valor global da proposta de **R\$ 13.498,00** (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais), **ATSUKO HARADA ME**, CNPJ: **36.802.189/0001-83**, item 4 e 5, perfazendo o valor global das propostas de **R\$ 14.360,23** (quatorze mil trezentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

Porto Velho, 4 de junho de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente/IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OPRESIDENTE AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 25, incisos I, da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 01-1923.00445-00/2007 referente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, instalação, desinstalação e reinstalação dos equipamentos denominados MCTs, com reposição de peças, no valor estimado de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para cobrir despesas com a prestação de serviços e **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cobrir despesas com reposição de peças, em favor da empresa **T-MÓBILE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, visando assegurar o cumprimento dos princípios norteadores da administração pública.

Porto Velho, 04 de junho de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

CAERD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório, com no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da(s) empresa(s) abaixo discriminada(s): Ref.: Carta Convite n. 011/2008. Proc. Admin.: 0303/2008. Objeto: Contratação de empresa de especializada para execução dos serviços de construção de subestação aérea e ao tempo de 150kva/380-220v do sistema de abastecimento de águas do município de Machadinho do Oeste, conforme discriminação no Anexo I deste Edital.

Favorecido:	CONSTRUTORA E INSTALADORA RONDONORTE LTDA.
Item vencido:	01
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 45.690,41 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

Porto Velho, 05 de Junho de 2008.
ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA
Diretora Presidente da CAERD

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL, torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, parágrafo único da lei federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 2001.00095-00/2008**, que foi dispensada a licitação, objetivando aquisição de material elétrico para instalação das centrais de ar condicionado split na Secel, no valor de R\$ 3.725,60 (Três mil, setecentos e vinte e cinco reais), em favor da Empresa: **MARIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos em epígrafe às fls. 12 a 14 dos autos.

Porto Velho, 29 de Maio de 2008.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA

Secretário de Estado – SECEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 3.725,60 (Três mil, setecentos e vinte e cinco reais), em favor da Empresa: **MARIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, objetivando aquisição de material elétrico para instalação das centrais de ar condicionado split na Secel, com base no Parecer Jurídico-ASSEJUR/SECEL (fls. 12 a 14), conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e **Processo Administrativo nº 2001.00095-00/2008**.

Porto Velho – RO, 29 de Maio de 2008.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA

Secretário de Estado – SECEL

Portaria nº 017/GAB/SECEL Porto Velho, 28 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER-SECEL, no uso das atribuições legais que lhe são delegadas pelo Decreto de 8 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores INÁCIO WASHINGTON LUÍS GOUVEIA, EDMAR FERREIRA CORREIA, GILSON MALAGUETA GOMES, CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA, GELSON BERNARDO DAS NEVES, CLÁUDIO VRENA, ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES, FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA, SEVERINO SILVA CASTRO, JANILSON RIBEIRO BATISTA, ROBERTO DAROCHA MATIAS, ELILSON MENEZES MARTINS, RODRIGO NAZARENO FREITAS CERDEIRA, ELDER RONEI NUNES, JANAÍNA FABRINE MADEIRA ROCHA, MARIA DE NAZARÉ FIGUEIREDO DA SILVA, CÂNDRICA MADALENA SILVA, JULIANA MATTE VACARO, JAIME FELIZBERTO, MARCLEYSON ARAÚJO DE QUEIROZ, LUIZ EDUARDO STAUT, GERALDO SILVA DA CRUZ, SILVIO DE MACEDO SANTOS, JOÃO ORLANDO DE FREITAS ZOGHBI, LUIZ CLÁUDIO CÔRBIN CASTRO, JOSÉ MONTEIRO SILVA DE SOUZA, CLEVERSON DA SILVA SANTANA, ROSELI MOREIRA DE ARAÚJO, JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA, RONALDO LUIZ REIS DOS SANTOS, WILSON FERNANDES FILHO, RAIMUNDO XAVIER COSTA e JENNIFER RÉGIA LEANDRO DE SOUZA, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão Organizadora da XXVII MOSTRA DE QUADRILHAS E BOIS-BUMBÁS – ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ – 2008.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA

Secretário de Estado / SECEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e Lazer – SECEL, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fundamentado nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, que foi considerado a inexigibilidade de licitação, referente à despesa da diferença de regularização da taxa, no valor de R\$ 54,11 (Cinquenta e quatro reais e onze centavos), em favor do **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO**, com base no Parecer da Assessoria Jurídica/SECEL, de 15 de abril de 2008, acostado às fls. 26 a 28 dos autos do **Processo Administrativo nº. 2001.00044-00/2008**.

Porto Velho, 04 de Junho de 2008.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA

Secretário de Estado – SECEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor de R\$ 54,11 (Cinquenta e quatro reais e onze centavos), em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, dos autos do **Processo Administrativo nº. 2001.00044-00/2008**, conforme Artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho, 04 de Junho de 2008.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA

Secretário de Estado - SECEL

Portaria N.º 018/GAB/SECEL

Porto Velho, 03 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES, CULTURA E LAZER – SECEL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9055, de 10.04.00.

RESOLVE:

Art. 1º- Excluir da Portaria nº 059/GAB/SECEL, de 12 de abril de 2007, o Sr. **JAIME FELISBERTO NAZARETH DE SOUZA JUNIOR**, do Setor de Almojarifado desta Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – Secel, e Nomear para o referido cargo o Sr. **João Cândido das Chagas Neto**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Jucelis Freitas de Souza

Secretário de Estado/SECEL

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 2494/05

INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

ASSUNTO: DENÚNCIA REFERENTE À IRREGULARIDADES DETECTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2003

RESPONSÁVEIS: JOSÉ EUGÊNIO DE SOUZA

EX-PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 107.348.562-53

ANTÔNIO CARLOS DURAN

EX-MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CPF Nº 018.944.628-58

VALDEMIR BISPO

EX-PROCURADOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CPF Nº 688.362.959-91

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 57/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Denúncia referente à irregularidades detectadas pela Câmara Municipal de Cerejeiras por ocasião do julgamento das contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2003, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 999/1033, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3390/07
INTERESSADO: PROJETO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
ASSUNTO: DENÚNCIA – REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/IPERON/07
RESPONSÁVEIS: ANTÔNIO GERALDO AFONSO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÉSAR LICÓRIO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 58/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Denúncia referente ao Edital de Concorrência Pública nº 001/CPL/IPERON/07, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Arquivar os autos**, sem análise do mérito, em razão da revogação do Edital de Concorrência Pública nº 001/CPL/IPERON/2007;

II - **Dar conhecimento** desta Decisão à interessada.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3395/06
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: MÁRITON BENEDITO DE HOLANDA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 59/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao exercício de 2006, do Município de Alto Alegre dos Parecis, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Alto Alegre dos Parecis, relativas ao exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor Máriton Benedito de Holanda, Prefeito Municipal, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – **Dar ciência** desta Decisão ao interessado;

III – **Determinar o arquivamento** dos autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1398/07

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: DENÚNCIA - QUANTO A NOMEAÇÃO ILEGAL DE DEFENSOR PÚBLICO GERAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 62/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Denúncia quanto a nomeação ilegal de Defensor Público Geral, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Conhecer da Denúncia**, impetrada pelo senhor Alaerte Bicalho Rabelo (Presidente da Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia), em razão de constar matéria de alçada desta Corte, por se tratar especificamente de processos licitatórios;

II – **Apensar os autos** ao Processo de Auditoria nº. 3534/2007/TCE-RO realizada por esta Corte de Contas (janeiro/setembro/2007), em razão dos fatos trazidos pelo denunciante em processos de licitações já serem objetos de apuração no Processo em comento;

III - **Comunicar** ao denunciante o teor desta Decisão.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0490/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSUNTO: CONSULTA REFERENTE À ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 63/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta referente à acumulação remunerada de cargos públicos, formulada pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Não conhecer da Consulta**, por não atender aos requisitos de admissibilidade, insertos no artigo 85 do Regimento Interno desta Corte, por tratar-se de caso concreto;

II - **Dar ciência** desta Decisão ao consulente nos termos do artigo 85 do Regimento Interno desta Corte, remetendo-lhe cópia do relatório e respectivo Voto;

III - **Encaminhar** ao consulente o Parecer Prévio nº 21/2005;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0628/08
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 65/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta formulada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Não conhecer da consulta**, em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade, a teor do disposto no artigo 83 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, tendo em vista a não indicação da norma em que repousa a dúvida a ser dirimida, estar desacompanhada de parecer do Órgão de Assistência Técnica ou Jurídica do Órgão consulente e, bem assim por se tratar de evidente caso concreto;

II – **Dar conhecimento** desta Decisão à Autoridade Consulente, remetendo-lhe cópia do relatório e do parecer Ministerial;

III – **Arquivar os autos**, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos

LUCIVAL FERNANDES (Relator), HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1333/08
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: CONSULTA REFERENTE A LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 72/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta referente a legalidade do Projeto de Lei Complementar, formulada pela Câmara do Município de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Preliminarmente, não conhecer da Consulta** formulada pela Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Porto Velho, Vereadora Sandra Maria Barreto de Moraes, por não atender aos requisitos de admissibilidade contidos no artigo 83 do Regimento Interno deste Tribunal;

II – **Arquivar os autos** e dar conhecimento do integral teor do Relatório e desta decisão à consulente.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4646/06
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: DENÚNCIA A CERCA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 125/PMG/2006 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

RESPONSÁVEIS: ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL
WALDISON DIAS PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 73/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia formulada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, acerca da execução do Contrato nº 125/PMG/2006 da Prefeitura do Município de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conhecer da Denúncia** apresentada pelo Ministério Público Estadual e converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 154/1996, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Retornar os autos** à Relatoria, após a adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade do Senhor **Roberto Eduardo Sobrinho**, Prefeito Municipal e o Senhor **Waldison Dias Pinheiro**, ex-Secretário Municipal de Serviços Públicos e demais responsáveis eventualmente indicados na instrução dos autos, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3596/06
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: JOÃO ALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 74/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Gestão Fiscal, referente ao exercício de 2006, do Município de Vale do Anari, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator,

Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Vale do Anari, relativas ao exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor João Alves Fernandes, Prefeito Municipal, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que promova de imediato o encaminhamento ao Município de Vale do Anari cópias do relatório, voto e Decisão, acompanhados do Relatório Técnico para conhecimento e providências;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que proceda o apensamento dos presentes autos à Prestação de Contas Anual da Municipalidade de Vale do Anari.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1269/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 3342/02 - APENSOS NºS 1268/07, 1270/07, 1271/07 E 1060/07)
RECORRENTES: JOSÉ CÉSAR MARINI
CPF Nº 252.560.339-72
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (PERÍODO: 1º.01 A 31.12.2001)
ANTÔNIO GURGEL BARRETO
CPF Nº 022.933.233-15
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (PERÍODO: 1º.01 A 31.12.2001)
OLINDO VANZELLA
CPF Nº 106.677.259-20
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (PERÍODO: 1º.01 A 31.12.2001)
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO AO ACÓRDÃO Nº 069/06 - 2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 57/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Revisão ao Acórdão nº 069/06-2ª Câmara, interposto pelos Senhores José César Marini, Antônio Gurgel Barreto e Olindo Vanzella, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer do Recurso de Revisão** interposto pelos Senhores José César Marini, Antônio Gurgel Barreto e Olindo Vanzella, ex-Presidente e Membros do Conselho Fiscal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD, **por atender** aos pressupostos de admissibilidade recursal **para, no mérito, conceder-lhes provimento**, excluindo o item V do Acórdão nº 69/06 – 2ª Câmara, permanecendo inalterados os demais itens;

II – **Dar conhecimento** deste Acórdão aos interessados;

III – **Dar prosseguimento** ao rito processual quanto aos demais itens do Acórdão.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2469/02
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: DENÚNCIA FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO ELDORADO DO BRASIL LTDA.
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO
REQUERENTE: JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 58/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Denúncia formulada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia sobre possíveis irregularidades na contratação de serviço da Empresa Rádio e Televisão Eldorado do Brasil Ltda. – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Conceder quitação de débito** em favor de João Wilson de Almeida Gondim, CPF. nº 113.515.862-20, tendo em vista o integral pagamento do débito que lhe foi imputado pelo Acórdão nº 80/2007-Pleno, devendo-lhe ser expedido o respectivo Termo de Quitação, nos moldes do artigo 26 da Lei

Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 35 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar ciência** deste Acórdão ao interessado;

III – **Arquivar os autos**, face o integral cumprimento do Acórdão nº 80/2007 pelo responsabilizado.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator), HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3844/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1852/89 – APENSO Nº 3924/98)
RECORRENTE: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA FILHO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO AO ACÓRDÃO 097/98
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 59/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Revisão ao Acórdão nº 097/98, interposto pelo Senhor José Lourenço da Silva Filho, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Não conhecer do Recurso de Revisão**, vez que intempestivo;

II – **Anular in totum** o Acórdão nº 97/98 (fls. 147/149 dos autos do Processo nº 1852/89), ante a nulidade decorrente da não instauração de Tomada de Contas Especial em seguida do despacho definidor de responsabilidade;

II – **Considerar** prejudicado o exame da prestação de contas do Convênio nº 039/89, tendo em vista a impossibilidade material de apuratório em face do decurso de tempo;

III – **Dar conhecimento** deste Acórdão ao recorrente;

IV – **Arquivar os autos**, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator), HUGO COSTA

PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1021/97 (APENSOS NºS 1371, 2139, 2140, 2141, 2658, 2659, 2660, 3154, 3564/96, 0265, 0266, 0716/97 E 0588/00)

INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 1996

REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO

REQUERENTE: WILSON SHIAMI

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 62/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 1996, da Câmara do Município de Nova Brasília do Oeste – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Dar Quitação de Débito** do Senhor Wilson Shiavi, em decorrência do recolhimento ao Erário Municipal de Nova Brasília do Oeste, da importância consignada no item III do Acórdão nº 201/99, nos termos do artigo 26, da lei Complementar nº 154/96;

II – **Dar ciência** do teor deste Acórdão ao interessado;

III – **Sobrestar os autos** na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para prosseguimento do feito em relação aos Senhores **Valdomiro Antunes de Souza, Sebastião Ageu de Oliveira, Aurindo de Almeida, Ariel Alves de Souza, Faustino Maesta, Jaires Ferro e Venâncio Pereira**.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0808/93

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 016/PGE/93, DECORRENTE DA DECISÃO Nº 172/2004-PLENO

RESPONSÁVEIS: MÁRCIA VASCONCELOS SANTOS

EX-SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICA

MARIA AUXILIADORA PAPAFANURAKIS PACHECO – EX-AUDITORA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 65/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial referente a execução do Contrato nº 016/PGE/93 decorrente da Decisão nº 172/2004-Pleno, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas** a presente Tomada de Contas Especial, convertida mediante Decisão nº 172/2004, proferida em 09 de dezembro de 2004, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 32/90, posto que o adiantamento de 50% do valor total da obra, a título de mobilização, estava previsto no edital de licitação e que restou comprovado que a obra foi totalmente executada, efetivando, assim, todo pagamento realizado;

II – **Conceder quitação** às Senhoras **Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco e Márcia Vasconcelos Santos**, nos termos do artigo 24, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte;

III – **Dar ciência** deste Acórdão aos interessados;

IV – **Determinar o arquivamento** dos autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2008.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e oito, às nove horas, reuniu-se o Plenário do Tribunal de Contas, sob a Presidência do Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA,

secretariado por HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO, Secretário Geral das Sessões. Presentes o Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**; os Conselheiros Substitutos **LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA**. Presente, ainda, o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**. Ausentes os Conselheiros **JOSÉ GOMES DE MELO**, Presidente desta Corte e **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, bem como o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **KAZUNARI NAKASHIMA**, devidamente justificados. Observado o “quorum”, o Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada na íntegra. **EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO** - O Presidente em exercício, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** comunicou ao Plenário o recebimento do **Memorando nº 40/PG-TCE/RO-2008**, da lavra do Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **KAZUNARI NAKASHIMA**, que informa sua impossibilidade de comparecer e atuar na 6ª Sessão Ordinária do Pleno, realizada nesta data, ao tempo em que indica o Procurador **PAULO CURI NETO** para comparecer nesta Sessão, representando a Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Registro, ainda, as ausências, devidamente, justificadas, do Presidente desta Corte, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** e do Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**. Submeteu à deliberação do Plenário a alteração das férias do Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**, referentes ao exercício 2007/2008, para ter seu início em 02 de junho do corrente ano, tendo o Plenário aprovado por unanimidade. Comunicou ao Plenário o teor do **Ofício nº 208/GPI/2008**, encaminhado pelo Presidente desta Corte, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, ao Conselheiro Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso. Comunicou ao Plenário o recebimento do Aviso nº 059-Seses-TCU-1ª Câmara, encaminhado pelo Ministro Marcos Vinícius Vilaça, Presidente da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, o qual encaminha cópias dos Relatório, Voto e Acórdão, proferidos nos autos do processo nº TC 005.236/2005-8, que versa sobre Pedido de Reexame interposto pelo Senhor Carlos Alberto de Azevedo Camurça, ex-Prefeito do Município de Porto Velho, examinado pelo Plenário daquela Corte, na Sessão Ordinária do dia 08 de abril do corrente ano. Cópias do Relatório e Acórdão serão encaminhados aos Senhores Conselheiros e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para conhecimento. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS** - Foram distribuídos na forma do artigo forma do artigo 245, I do Regimento Interno, os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1311/08** - Interessada: Julianita Severina da Silva - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº 1243/08** - Interessada: Maria da Conceição Vaz Pinheiro - Assunto: Pensão; **PROCESSO Nº 1244/08** - Interessado: Francisco de Assis Pereira - Assunto: Pensão; **PROCESSO Nº 1210/08** - Interessado: Rildo Caldas da Costa - Assunto: Reserva Remunerada; **PROCESSO Nº 1211/08** - Interessado: Antônio Carlos Pereira - Assunto: Reserva Remunerada; **PROCESSO Nº 1212/08** - Interessada: Jacy Tobias da Silva Chore - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**. **PROCESSO Nº 1312/08** - Interessado: Osvaldo Sena Jatobá Filho - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº 1245/08** - Interessado: Francisco Augusto Meira - Assunto:

Pensão; **PROCESSO Nº 1246/08** - Interessada: Darlene Mingoti dos Reis - Assunto: Pensão; **PROCESSO Nº 1213/08** - Interessado: Paulo de Souza Mendes - Assunto: Reserva Remunerada; **PROCESSO Nº 1214/08** - Interessado: Francisco Nonato da Silva - Assunto: Reserva Remunerada; **PROCESSO Nº 1215/08** - Interessado: Luis Eduardo Gomes Ribeiro - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**. **PROCESSO Nº 1313/08** - Interessado: Edmundo Mariano de Sá - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº 1247/08** - Interessado: Antônio de Souza - Assunto: Pensão; **PROCESSO Nº 1216/08** - Interessado: Gilmar Loretto Marino - Assunto: Reserva Remunerada; **PROCESSO Nº 1217/08** - Interessado: Francisco Valério do Nascimento - Assunto: Reserva Remunerada; **PROCESSO Nº 1218/08** - Interessado: Francisco José Nascimento da Silva - Assunto: Reserva Remunerada; **PROCESSO Nº 1219/08** - Interessado: Gerson Monteiro Magalhães - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**. **PROCESSO Nº 1314/08** - Interessado: Sebastião José Pedra - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº 1248/08** - Interessada: Ângela Maria Estevão Marinho - Assunto: Pensão; **PROCESSO Nº 1223/08** - Interessado: Paulo César Correa dos Santos - Assunto: Reforma; **PROCESSO Nº 1220/08** - Interessado: Antônio Costa Ribeiro - Assunto: Reserva Remunerada; **PROCESSO Nº 1221/08** - Interessado: Maurício Marcos de Paiva - Assunto: Reserva Remunerada; **PROCESSO Nº 1222/08** - Interessado: Claudemir Carris - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**. **PROCESSO Nº 1315/08** - Interessado: Silvio Alves Fonseca - Assunto: Aposentadoria; **PROCESSO Nº 1249/08** - Interessada: Ana Maria dos Santos da Costa - Assunto: Pensão; **PROCESSO Nº 1316/08** - Interessada: Carmem Fernandes Ker - Assunto: Pensão; **PROCESSO Nº 1224/08** - Interessado: Valmir Sobrinho - Assunto: Reserva Remunerada; **PROCESSO Nº 1225/08** - Interessado: Augusto Afonso Soares Pereira - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. **PROCESSO Nº 1226/08** - Interessado: Remo Bonetti - Assunto: Reserva Remunerada; **PROCESSO Nº 1227/08** - Interessado: Cosme Felix Santiago - Assunto: Reserva Remunerada; **PROCESSO Nº 1228/08** - Interessado: Elmo Luiz da Luz Costa - Assunto: Reserva Remunerada; **PROCESSO Nº 1229/08** - Interessado: Claudenei Roberto Pinheiro - Assunto: Reserva Remunerada; **PROCESSO Nº 1230/08** - Interessada: Isaildes de Oliveira Santa Rita - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. Foi distribuído na forma do artigo 32 da Lei Complementar nº 154/96, os seguintes processos: **PROCESSOS NºS 3175 e 3291/07** (Processo de Origem nº 0775/00) - Recorrentes: Adhemar da Costa Salles e Tânia Medeiros de Castro Souza - Assunto: Recursos de Reconsideração ao Acórdão nº 69/07-2ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**, distribuídos ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. **COMUNICAÇÕES POR RELATOR, DE DECISÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20 C/ O ARTIGO 126, IV, DO REGIMENTO INTERNO** - O Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** definiu responsabilidade no **PROCESSO Nº 1197/07** - Interessada: Fundação de Hemoterapia e Hematologia de Rondônia - assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsável: Ângela Maria Zocal - Presidenta. O Conselheiro Substituto

HUGO COSTA PESSOA definiu responsabilidade nos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1258/07** - Interessada: Câmara do Município de Urupá - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsável: Vereador Célio de Jesus Lang - Presidente; **PROCESSO Nº 1695/05** - Interessado: Fundo Especial de Reequipamento Policial - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2004 - Responsáveis: Carlos Eduardo Ferreira - Presidente do Conselho Deliberativo e Ivaneide Soares da Silva - Coordenadora Executiva; **PROCESSO Nº 0016/03** - Interessado: Ministério Público do Estado de Rondônia - Assunto: Denúncia - Representação oferecida pela Promotoria de Justiça sobre possíveis regularidades ocorridas na Prefeitura do Município de Guajará-Mirim - Responsável: Antônio Bento do Nascimento - Ex-Prefeito Municipal; **PROCESSO Nº 1786/00** - Interessado: Fundação Instituto de Meio Ambiente de Porto Velho - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1999 - Responsáveis: Gladson Pereira de Souza e Glaydson Barros de Souza - Servidores; **PROCESSO Nº 1755/07** - Interessado: Município de São Miguel do Guaporé - Assunto: Auditoria - Convertida em Tomada de Contas Especial por meio da Decisão nº 528/07-2ª Câmara-TCE-RO - Responsável: Paulo Nóbrega de Almeida - Prefeito Municipal e **PROCESSO Nº 1558/07** - Interessado: Município de São Miguel do Guaporé - Assunto: Tomada de Contas Especial, instaurada no âmbito do Executivo de São Miguel do Guaporé com fito de apurar responsabilidade na aquisição de ônibus escolar - Responsáveis: Reni Agostini - Ex-Prefeito Municipal e outros. Não havendo **PROSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPENSA NA SESSÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 152 E 154, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**, passou-se à fase de **JULGAMENTO E APROVAÇÃO DE PROCESSOS NOS TERMOS DO ARTIGO 170 DO REGIMENTO INTERNO** - O Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 2896/00** (Processo de Origem nº 1054/96 - Apensos nºs 1908, 1062, 1063, 1663, 1803, 2346, 2776, 2777, 2778 e 2880/95; 30, 584 e 2341/96) - Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1995 - Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 285/99 - Recorrente: Maria Sílvia Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes - Relator Originário: Conselheiro José Baptista de Lima; **PROCESSO Nº 2128/07** (Processo de Origem nº 1372/99 - Apensos nºs 2876, 2988, 3207, 3810, 3811, 4486, 4485, 5029 e 4667/98, 3784/00, 00130/99 e 1855/99) - Interessada: Fundação Cultural e Turística do Estado de Rondônia - Assunto: Tomada de Contas - Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 53/06-1ª Câmara - Recorrente: Geraldo Gomes Rolim - Relator Originário: Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha - Revisor: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes; **PROCESSO Nº 0552/92** - Interessado: Paulo Nunes Leal - Assunto: Pensão Especial - Órgão de Origem: Governo do Estado de Rondônia; **PROCESSO Nº 0550/92** - Interessado: Abelardo de Alvarenga Mafra - Assunto: Pensão Especial - Órgão de Origem: Governo do Estado de Rondônia. Foram retirados de pauta, face a ausência, devidamente justificada, do Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1269/07** (Processo de Origem nº 3342/02 - Apensos nºs 1268/07, 1270/07, 1271/07 e 1060/07) - Interessada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia S.A. - Assunto: Tomada de Contas Especial - Exercício de 2001 - Recurso de

Revisão ao Acórdão nº 069/06 - 2ª Câmara) - Recorrentes: José César Marini, CPF nº 252.560.339-72, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Antônio Gurgel Barreto, CPF nº 022.933.233-15, Membro do Conselho Fiscal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia e Olindo Vanzella, CPF nº 106.677.259-20, Membro do Conselho Fiscal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia; **PROCESSO Nº 2874/07** (Processo de Origem nº 1376/03 - Apensos nºs 1587, 1588, 2030, 2251, 2550, 3131, 3615, 4031, 4548/02; 176, 668 E 154/03) - Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2002 - Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 34/07 - 1ª Câmara - Recorrente: Carmelinda Terezinha da Silva - Relator Originário: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza; **PROCESSO Nº 3335/07** (Processo de Origem nº 1584/01) - Interessado: Município de Ji-Paraná - Assunto: Análise da Legalidade da Dispensa de Licitação - Pedido de Reexame ao Acórdão nº 30/07-2ª Câmara - Recorrentes: Acir Marcos Gurgaz, CPF nº 444.356.309-15 - Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva; **PROCESSO Nº 3390/07** - Interessado: Projeto Consultoria e Serviços Ltda - Assunto: Denúncia - Referente ao Edital Concorrência Pública 001/CPL/IPERON/07 - Responsáveis: Antônio Geraldo Afonso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação e César Licório - Presidente do Instituto de Previdência dos Servires Públicos do Estado de Rondônia; **PROCESSO Nº 3789/07** - Interessado: Mário Antônio Gaspar - CPF nº 015.435.498-88 - Assunto: Parcelamento de Débito - Referente ao Processo nº 1060/07; **PROCESSO Nº 0799/08** - Interessado: Rached Mohamoud Ali - CPF nº 060.014.591-34 - Assunto: Parcelamento de Débito - Referente ao Processo nº 0978/99. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, na forma do artigo 65, § 3º, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 113, parágrafo único, do Regimento Interno, passou a Presidência ao Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, Presidente da 2ª Câmara, para relatar o **PROCESSO Nº 2070/06** (Processo de Origem nº 4801/97) - Interessada: Malvina Eduardo Damaceno Correa - CPF nº 969.281.238-34 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia - Pedido de Reexame à Decisão nº 10/06 - 1ª Câmara - Recorrente: Malvina Eduardo Damasceno Correa - Relator Originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes. Voto: "I - Conhecer do Pedido de Reexame interposto pela Senhora Malvina Eduardo Damaceno Correa, CPF nº 969.281.238-34, cadastrada sob o nº 04-5284-1, no cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, na Secretaria de Estado da Fazenda por atender aos requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, conceder provimento parcial promovendo a seguinte alteração na Decisão nº 10/2006-1ª Câmara: a) Alterar o item II da Decisão nº 10/2006, proferida em 14 de março de 2006 pela 1ª Câmara deste Tribunal, que determina a adequação do enquadramento "conforme o relatório" para que o faça de acordo com o cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, Classe 3ª, Referência "C"; II - Determinar ao Órgão competente que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste Acórdão, comprove perante esta Corte as providências adotadas, sob pena de responsabilização nos termos do artigo 55, IV da Lei Complementar nº 154/96; III - Dar ciência deste Acórdão à interessada; IV - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões até que se cumpram as determinações retro mencionadas". Submetido à discussão e, em

seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1111/99** (Apenso nºs 0897, 1588, 2860, 2861, 3710, 3908, 4130, 4692, 5190, 5043 e 5356/98; 0104 e 0800/99) – Interessado – Departamento Estadual de Trânsito – Assunto – Prestação de Contas – Exercício de 1998 – Responsável: Maurício Calixto da Cruz (Período de 1º.01 a 31.12.98) – Relator: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes – Pedido de Vistas e **PROCESSO Nº 2142/05** (Apenso nº 0783/04) – Interessada: Fazenda Pública Municipal – Assunto: Denúncia formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias de Jaru – Sobre Possível Irregularidade Quanto Atraso nos Pagamentos das Contribuições Patronais – Responsável: - Ulisses Borges de Oliveira – Prefeito do Município de Jaru e José Amauri dos Santos – Ex-prefeito Municipal de Jaru. O Presidente da Sessão, Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, registrou a presença do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral João Carlos Gonçalves Ribeiro e do Secretário Municipal de Administração Joelcimar Sampaio da Silva. Nesse momento, o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** reassumiu a Presidência e passou a palavra ao Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** para relatar os seguintes processos: **PROCESSO Nº 3833/07** — Interessado: Ezeli Alves da Silva – CPF Nº 678.545.162-00 – Assunto: Parcelamento de Multa. Voto: “I – Conceder, com fundamento no “caput” artigo 34 do Regimento Interno desta Corte, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 46/2007, parcelamento de multa em favor de Ezeli Alves da Silva, portador do CPF nº 678.545.162-00, nos termos sugeridos pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ou seja, 6 (seis) vezes de R\$ 208,20 (duzentos e oito reais e vinte centavos) incluindo os juros de mora, vencendo-se a primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Decisão, e as demais parcelas 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira, as quais devem ser recolhidas ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas – FDI/TC, nos termos dos artigos 30, 31, III “a” e 33 do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º III da Lei Complementar nº 194/97, até a plena quitação do débito, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96; II – Informar ao interessado que a falta de recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, consoante determinação do parágrafo único do artigo 34, do Regimento Interno do Tribunal de Contas; III – Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado, ficando autorizado o início da execução fiscal do título no caso de descumprimento do item I supra; IV – Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento desta Decisão”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3023/07** (Processo de Origem nº 4727/97) — Interessada: Ivone Maria Lavrati Folador – CPF nº 195.703.500-59 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Tribunal de Justiça de Rondônia – Embargos de Declaração ao Acórdão nº 205/07-1ª Câmara – Recorrente: José Carlos de Souza Colares. Voto: “I – Conhecer dos Embargos Declaratórios, por serem próprios e tempestivos e, no mérito, dar-lhes provimento; II – Retificar o item I do Acórdão nº 205, de 22 de maio

de 2007, que passa a ter a seguinte redação: “I – Considerar Legal a aposentadoria com proventos proporcionais de Ivone Maria Lavrati Folador — CPF nº 195.703.500-59 e RG nº 173.621 SSP/RO, no cargo de Técnico Judiciário, Padrão 44, Classe Específica, Nível Superior, na Função de Contadora, pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Judiciário”; III – Dar conhecimento deste Acórdão ao interessado; IV – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades de estilo”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2443/02** (Processo de Origem nº 1401/98) — Interessado: Município de Ji-Paraná – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 1997 – Recurso de Revisão ao Parecer Prévio nº. 10/1999 e ao Acórdão nº 162/99 — Recorrente: Ildemar Kussler. Voto: “I – Não conhecer do Recurso de Revisão, vez que ausentes os pressupostos de admissibilidade, mantendo-se, com isso, o Parecer Prévio nº 10/99 e o Acórdão nº 162/99, este último de acordo com a redação dada pelo Acórdão nº 96/00, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos; II – Dar conhecimento desta Decisão ao recorrente, remetendo-se, em seguida, os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto a esta Corte para o prosseguimento do feito”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3028/00** (Processo de Origem nº 1907/97) — Interessado: Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 1996 – Recurso de Revisão ao Acórdão nº. 410/98 – Recorrente: Luiz Carlos Alves. Voto: “I – Conhecer do Recurso de Revisão, vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o Acórdão nº 410/1998, nos seguintes termos: a) Excluir o débito imputado no item II, letra “a”; b) Reduzir o débito imputado no item II, letra “b”, para o montante de R\$ 27.713,64 (vinte e sete mil setecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos); c) Abater do débito imputado no item II, letra “c”, o valor já ressarcido à EMDUR (R\$ 530,22), devendo o saldo remanescente (correspondente aos juros e correções incidentes no período e não pagos) ser oportunamente apurado pela Secretaria Geral de Controle Externo; d) Dar quitação ao débito imputado no item II, letra “d”, tendo em vista o ressarcimento devidamente atualizado; e) Reduzir o valor da multa imposta ao Recorrente no item VI, de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); f) Manter o Acórdão nº 410/1998 inalterado em todos os seus demais termos. II – Dar conhecimento deste Acórdão ao recorrente, remetendo-se em seguida os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto a Corte, para o prosseguimento do feito”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1584/07** — Interessada: Controladoria Geral do Estado — Assunto: Consulta. Voto: “I – Em preliminar, pelo não conhecimento da consulta em face do não atendimento aos pressupostos de admissibilidade insculpidos no artigo 85 do Regimento Interno desta Corte; II – Remeter ao consultante, a título de orientação, cópia desta Decisão acompanhada do relatório correspondente”. O Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** se manifestou no sentido de que o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, que presidiu a Sessão intervisse junto à

presidência, para que se faça uma avaliação da desnecessidade de se submeter processo para apreciação do Plenário, visando informar cumprimento de Decisão, pois envolve o serviço da Secretaria Geral das Sessões, da Assessoria de Conselheiro, enfim, custos, e um dos princípios basilares que cabe ao Tribunal de Contas examinar é a eficiência e eficácia. O respectivo Relator, por Decisão monocrática, deve deliberar sobre o assunto. O Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** se manifestou, ainda, no sentido de que também fosse verificado, junto à Presidência, a possibilidade de criação de um departamento para orientação técnica, onde todas as questões que não atendam aos pressupostos de admissibilidade quanto ao conhecimento do assunto como consulta, fossem encaminhados a esse departamento para que os técnicos especializados respondessem que seria submetida ao respectivo Relator e remetida à origem. É dessa forma que atua o Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul nesses casos. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2687/07** — Interessado: Helenito Barreto Pinto Júnior – C.P.F. 204.617.555-72 — Assunto: Pedido de Parcelamento de Multa referente ao Processo 1213/02- Acórdão nº 39/03-1ªCâmara. Voto: “I – Deferir o Pedido de Parcelamento requerido pelo Senhor Helenito Barreto Pinto Júnior, relativo à multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), imputada por meio do Acórdão 39/03-1ªCâmara, em 10 (dez) parcelas, em 10 (dez) vezes de R\$ 424,66 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), incluindo os juros de mora, conforme preceitua o § 2º, artigo 34 do Regimento Interno desta Corte, de acordo com a nova redação estabelecida pela Resolução 046/2007/TCE-RO; II - Determinar vencível no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, a primeira parcela, e as parcelas subsequentes vencíveis a cada 30 dias do vencimento da primeira, devendo o responsável encaminhar a este Tribunal, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no prazo de dez (10) dias úteis da data do recolhimento de cada parcela, para posterior baixa de responsabilidade na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96; III - Determinar desde já que decorrido o prazo fixado para o recolhimento da importância mencionada no item I, na forma prevista no item II, e não cumprida a decisão acordada, fica autorizada a emissão de Título Executório no valor integral da dívida, nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno desta Corte; IV – Alertar ao requerente que a falta de recolhimento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado do saldo devedor, em observância ao artigo 34, § 5º, do Regimento Interno desta Corte; V – Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado, remetendo-se em seguida os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2688/07** — Interessado: Helenito Barreto Pinto Júnior – C.P.F. 204.617.555-72 — Assunto: Pedido de Parcelamento de Multa referente ao Processo 1077/03 - Acórdão nº 78/03/Pleno. Voto: “I – Deferir o Pedido de Parcelamento requerido pelo Senhor Helenito Barreto Pinto Júnior, com fundamento no “caput” do artigo 34 do Regimento Interno desta Corte, de acordo com a redação dada Resolução nº 46/2007, relativo a

multa imputada por meio do Acórdão 78/03-PLENO/TCE-RO, em 10 (dez) vezes de R\$ 762,67 (setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), incluindo os juros de mora, conforme preceitua o § 2º, artigo 34 do Regimento Interno desta Corte, de acordo com a nova redação estabelecida pela Resolução 046/2007/TCE-RO; II - Determinar vencível no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da Decisão no Diário Oficial do Estado, a primeira parcela, e as parcelas subsequentes vencíveis a cada 30 dias do vencimento da primeira, devendo o responsável encaminhar a este Tribunal, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no prazo de dez (10) dias úteis da data do recolhimento de cada parcela, para posterior baixa de responsabilidade na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96; III - Determinar desde já que decorrido o prazo fixado para o recolhimento da importância mencionada no item I, na forma prevista no item II, e não cumprida a decisão acordada, fica autorizada a emissão de Título Executório no valor integral da dívida, nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno desta Corte; IV - Alertar ao requerente que a falta de recolhimento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado do saldo devedor, em observância ao artigo 34, § 5º, do Regimento Interno desta Corte; V - Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado, remetendo-se em seguida os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0001/08** - Interessado: Célio de Jesus Lang - CPF. 593.453.492-00 - Assunto: Pedido de Parcelamento de Multa referente ao Processo nº 1318/06 - Acórdão nº 116/06-2ª Câmara. Voto: "I - Deferir o Pedido de Parcelamento requerido pelo Senhor Célio de Jesus Lang, com fundamento no "caput" do artigo 34 do Regimento Interno desta Corte, de acordo com a redação dada Resolução nº 46/2007/TCE-RO, relativo a multa imputada por meio do Acórdão 116/06-2ª Câmara, nos termos sugeridos pelo Ministério Público de Contas, ou seja, 07 (sete) vezes de R\$ 192,27 (cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), incluindo os juros de mora, conforme preceitua o § 2º, artigo 34 do Regimento Interno desta Corte, de acordo com a nova redação estabelecida pela Resolução 046/2007/TCE-RO; II - Determinar vencível no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da Decisão no Diário Oficial do Estado, a primeira parcela, e as parcelas subsequentes vencíveis a cada 30 dias do vencimento da primeira, devendo o responsável encaminhar a este Tribunal, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no prazo de dez (10) dias úteis da data do recolhimento de cada parcela, para posterior baixa de responsabilidade na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96; III - Determinar desde já que decorrido o prazo fixado para o recolhimento da importância mencionada no item I, na forma prevista no item II, e não cumprida a decisão acordada, fica autorizada a emissão de Título Executório no valor integral da dívida, nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno desta Corte; IV - Alertar ao requerente que a falta de recolhimento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado do saldo devedor, em observância ao artigo 34, § 5º, do Regimento Interno desta Corte; V - Dar ciência do teor desta Decisão

ao interessado, remetendo-se em seguida os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 3596/06** - Interessado: Município de Vale do Anari - Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2006 - Responsável: João Alves Fernandes - Prefeito Municipal - CPF nº 325.561.442-20. Voto: "I - Considerar que as contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Vale do Anari, relativas ao exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor João Alves Fernandes, Prefeito Municipal, não atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar nº 101/2000; II - Determinar ao gestor a adoção de medidas no sentido de se alcançar o equilíbrio entre receitas e despesas, em observância ao § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; III - Determinar à Secretaria Geral das Sessões que promova de imediato o encaminhamento ao Município de Vale do Anari cópias do relatório, voto e Decisão, acompanhados do Relatório Técnico para conhecimento e providências; IV - Determinar à Secretaria Geral das Sessões que proceda o apensamento dos presentes autos à Prestação de Contas Anual da Municipalidade de Vale do Anari". Submetido à discussão, o Egrégio Plenário desta Corte, decidiu adiar a discussão dos autos nos termos do artigo 148 do Regimento Interno desta Corte. **PROCESSO Nº 1515/06** - Interessada: Câmara do Município Presidente Médici - Assunto: Tomada de Contas Especial nº 165/2005 - Responsável: João Valdivino dos Santos - CPF nº 131.569.504-91. Voto: "I - Julgar regular a Tomada de Contas Especial pertinente a apuração de valores pagos ao Vereador João Valdivino dos Santos, por acúmulo remunerado do cargo efetivo de Procurador Jurídico e cargo eletivo de Vereador da Câmara Municipal de Presidente Médici, com fulcro no artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 154/96; II - Conceder quitação plena ao Senhor João Valdivino dos Santos, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte; III - Dar ciência deste Acórdão aos interessados; IV - Determinar o arquivamento dos autos, após os trâmites legais". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3747/07** - Interessado: Município de Porto Velho - Assunto: Licitação - Concorrência 015/2007 - Concessão do Serviço de Coleta de Lixo - Análise das Justificativas Apresentadas - Responsáveis: Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração e Francisley Carvalho Leite - Coordenador Municipal de Licitações. Ato contínuo, por sugestão do Excelentíssimo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**, decidiu adiar a discussão do processo acima epigrafado, nos termos do artigo 148, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, acrescido do fato de nesta sessão, o Presidente desta Corte, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** e o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** estarem ausentes. **PROCESSO Nº 3647/06** - Interessado: Município de Seringueiras - Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2006 - Responsável: Carlos Elias Rodrigues - Prefeito Municipal - CPF nº 277.239.682-72. Voto:

"I - Considerar que as contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Seringueiras, relativas ao exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor Carlos Elias Rodrigues, Prefeito Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II - Dar ciência desta Decisão ao interessado; III - Determinar à Secretaria Geral das Sessões que proceda o apensamento dos autos à Prestação de Contas Anual da Municipalidade de Seringueiras". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, do **PROCESSO Nº 3173/07** (Processo de Origem nº 627/93) - Interessado: Edelson Inocêncio - Assunto: Aposentadoria - Pedido de Reexame à Decisão nº 136/05/1ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro Substituto Hugo Costa Pessoa. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS** - O Presidente em exercício, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, se manifestou nos seguintes termos: "Registro a presença do eminente Procurador **PAULO CURI NETO**, estudioso do direito, que muito orgulha essa Casa. Agradeço a presença de Vossas Excelências e rogo a Deus que as próximas Sessões sejam tão serenas quanto esta". Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão às 11 horas e 10 minutos e, para constar, eu, _____, **HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO**, Secretário Geral das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador presentes.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2008.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente em exercício

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3093/07
INTERESSADO: JOÃO LUIZ NARDO
ASSUNTO: PARCELAMENTO DE MULTA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 122/2007 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de parcelamento de multa do Senhor João Luiz Nardo - Acórdão nº 44/04-1ª Câmara, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I - **Conceder o parcelamento** requerido pelo Senhor João Luiz Nardo, referente à multa de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) imputada pelo Acórdão nº 44/04-1ª Câmara, em **9 (nove) parcelas** mensais corrigidas desde a data de sua ocorrência até o efetivo recolhimento, em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

II – **Determinar** que o vencimento da primeira parcela se dê **15 (quinze) dias** após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, vencendo as demais parcelas a cada **30 (trinta) dias após o vencimento da primeira**, nos termos do § 3º do artigo 34 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 46/TCE-07;

III – **Determinar** que o responsável encaminhe ao Tribunal de Contas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data do recolhimento de cada parcela, cópia autenticada do comprovante do respectivo pagamento, para posterior baixa de responsabilidade, com fulcro no § 4º do artigo 34 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 46/TCE-07;

IV - **Determinar**, com fulcro no artigo 36, II do Regimento Interno, que uma vez descumpridos os itens I, II e III, seja emitido o respectivo Título Executório e providenciada a cobrança judicial;

V – **Dar conhecimento** desta Decisão ao interessado;

VI – **Sobrestar os autos** na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Senhor Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator), HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2007.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1805/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº1440/01)
RECORRENTE:ACIR MARCOS GURGACZ
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME AO ACÓRDÃO Nº 02/07-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 197/2007 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Pedido de Reexame ao Acórdão nº 02/07-2ª Câmara, interposto pelo Senhor Acir Marcos Gurgacz, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Não Conhecer do Pedido de Reexame**, formulado pelo Senhor Acir Marcos Gurgacz, por não atender aos requisitos legais de admissibilidade e tempestividade, previstos no artigo 45, parágrafo único, combinado com os artigos 31, parágrafo único, 32 da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 91 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - **Manter inalterados** os termos do Acórdão nº 002/07/2ª Câmara;

III – **Dar ciência** desta Decisão ao interessado;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais administrativas necessárias.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, ROCHILMER MELLO DA ROCHA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2007.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0048/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1407/04 - APENSOS NºS 0109, 0490, 1104/04, 1636, 1637, 1987, 0622, 2355, 2356, 3362, 4055, 4365, 4592, 3945, E 1710/03)
RECORRENTE: ANAZÉLIA DE LIMA
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 50/2006-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 85/2007 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 50/06-2ª Câmara, interposto pela Senhora Ana Zélia de Lima, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, em:

I - **Conhecer do Recurso de Reconsideração**, interposto pela Senhora Ana Zélia de Lima, por atender aos requisitos de admissibilidade para, **no mérito, dar-lhe provimento**, alterando o Acórdão nº 50/06-2ª Câmara, que passará a ter a seguinte redação:

“I – **Julgar Regulares** com Ressalvas as Contas da Câmara do Município de Cujubim, relativas ao exercício de 2003, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, de responsabilidade da Senhora Ana Zélia de Lima, CPF nº 272.558.242-34, na qualidade de Vereadora Presidente, **concedendo-lhe quitação**, na forma do parágrafo único do artigo 24, do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** ao atual Presidente da Câmara do Município de Cujubim que adote providências no sentido de adequar os seus gastos aos limites estabelecidos no inciso I, do artigo 29-A da Constituição Federal, bem como remeta a esta Corte de Contas os balancetes mensais dentro do prazo legal, na forma do artigo 53 da Constituição Estadual, e elabore corretamente os anexos dos Relatórios de Gestão Fiscal, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/00, combinado com a Portaria nº 586/STN/05, sob pena de ter as contas julgadas irregulares e a multa prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96”.

II - **Dar ciência** deste Acórdão aos interessados;

III – **Arquivar** os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, ROCHILMER MELLO DA ROCHA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2007.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3626/06
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PIMENTABUENO
ASSUNTO: AUDITORIA OPERACIONAL - EXERCÍCIO DE 2006
NAS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL: AUGUSTO TUNES PLAÇA
CPF Nº 387.509.709-25
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

ACÓRDÃO Nº 127/2007 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Auditoria Operacional – Exercício de 2006 nas áreas de Saúde e Educação, realizada no Município de Pimenta Bueno, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por maioria de votos, vencidos o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA e o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, em:

I – **Multar** em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o Senhor **Augusto Tunes Praça**, Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, por descumprimento ao artigo 2º da Lei Federal nº 10.172/01 e aos artigos 27, II e 80, III da Lei Complementar nº 154/96, conforme descrito e fundamentado no item 10 - subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 e no item 12 do relatório que antecede o presente voto, com fulcro no artigo 55, II da Lei Complementar nº 154/96; **fixando o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do**

Estado, para que comprove perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do artigo 3º, III, da Lei Complementar n.º 194/97;

II – **Multar** em R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) a Senhora **Rosely Maria Dias**, CPF Nº 286.504.412-20, Secretária Municipal de Educação, por descumprimento ao artigo 2º da Lei Federal nº 10.172/01, conforme descrito e fundamentado no item 10 - subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do relatório que antecede o voto, com fulcro no artigo 55, II da Lei Complementar nº. 154/96; **fixando o prazo de 15 dias**, a partir da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do artigo 3º, III, da Lei Complementar n.º 194/97;

III – **Autorizar** desde já que, após o transitado em julgado, sem que ocorra recolhimento das multas consignadas nos itens I e II, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar n.º 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

IV – **Determinar** ao Prefeito Municipal e à atual Secretária Municipal de Educação, a adoção das seguintes medidas:

1 – Elaboração do Plano Decenal de Educação do Município, nos termos dispostos no artigo 2º da Lei Federal nº. 10.172/01, objetivando alinhar a Administração Municipal às diretrizes e metas da Política Nacional de Educação;

2 – nomeação de representante pela Secretaria Municipal de Educação que atue de forma efetiva junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, enviando esforços para que o referido Conselho cumpra com a tarefa de acompanhar e controlar a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, conforme estabelecido no artigo 4º, §1º, IV, da Lei Federal nº 9.424/96, combinado com a Lei Municipal nº. 627/97;

3 – Nomeação de representante pela Secretaria Municipal de Educação que atue de forma efetiva junto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, enviando esforços para que o referido Conselho possa desempenhar a função social para o qual foi criado, qual seja a de fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar, na forma preconizada pelos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 535/96, combinado com o artigo 14, IV, da Resolução nº. 035/03/FNDE/CD;

V – **Determinar** ao Prefeito do Município de Pimenta Bueno que adote medidas visando à cobrança e/ou inscrição em Dívida Ativa dos débitos e multas decorrentes dos Acórdãos prolatados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos Processos nºs. 0588/88, 0775/94, 0554/95, 0741/96, 0774/97 e 1645/94-TCER, encaminhando a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta dias), documentação comprobatória das providências adotadas, sob pena do não cumprimento sujeitá-lo à sanção prevista no inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar nº. 154/96;

VI - **Recomendar** ao Prefeito do Município de Pimenta Bueno que, em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, desenvolva ações

no sentido de que, paulatinamente, possam ser implantadas as medidas sugeridas pelo Corpo Técnico às fls.1360/1366 dos autos, priorizando àquelas elencadas nas alíneas “a” a “g” do item 13 do relatório e voto do Relator;

VII – **Dar ciência** ao Tribunal de Contas da União, mediante remessa do relatório técnico de auditoria operacional, quanto à prática de irregularidade na aquisição da Merenda Escolar pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, observada nos Processos Administrativos nºs 033/06, 037/06 e 038/06, para as providências de sua alçada;

VIII - **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que promova o monitoramento, em futuro trabalho de auditoria no Município de Pimenta Bueno, quanto ao cumprimento pela Administração Municipal das determinações expressas nos itens IV e V deste Acórdão;

IX – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que nas próximas auditorias operacionais realizadas nas áreas de Educação e Saúde faça constar dos respectivos relatórios os seguintes elementos:

a) o total da despesa efetivamente auditada e o percentual correspondente em relação ao montante aplicado para cumprimento dos limites constitucionais estabelecidos para as citadas áreas, cuja amostragem dos processos examinados deverá ser demonstrada em papel de trabalho apropriado constituído em anexo dos relatórios de auditorias;

b) manifestação conclusiva sobre:

b.1) a compatibilidade das despesas apropriadas nas áreas de educação e saúde;

b.2) cumprimento do artigo 62 da Lei n. 9.424/96 – LDB quanto à habilitação mínima exigida para os professores que atuam no ensino fundamental;

b.3) a adequabilidade das escolas quanto aos padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para o ensino fundamental, nos termos da meta nº 4, item 2.2 do Plano Nacional da Educação.

X – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que nas próximas auditorias operacionais promova a avaliação da eficiência do ensino fundamental mediante uma ampla análise de desempenho da ação administrativa, que deve ser aferida através de indicadores de eficiência, eficácia e efetividade, tais como: Percentual de Recursos Aplicados X Taxa de Rendimento Escolar (aprovação, reprovação e abandono); Percentual de Docentes com Formação Superior X IDEB;

XI – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões que extraia cópia do presente Acórdão para juntar aos autos de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, exercício de 2006;

XII – **Sobrestar os autos** na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para acompanhamento das medidas prolatadas, após as providências de praxe.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, ROCHILMER MELLO DA ROCHA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2007.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/TCE-RO/2007

ADITANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração da Cláusula Primeira, Terceira, Quarta e Sexta, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DO OBJETO – Fornecimento, instalação e descentralização de computadores nas redes lógicas dos edifícios sede e anexo do Tribunal, incluindo: implantação de infra-estrutura básica de leito metálico e acessórios; backbone óptico e metálico para o prédio principal, e óptico para o prédio anexo; interligação telefônica entre prédio sede e anexo; rede elétrica exclusiva para o rack do prédio principal; outros serviços correlatos; materiais e equipamentos previstos na proposta à fl. 658; tudo em conformidade com processo 1693/TCE-RO/2007 e especificações técnicas e condições constantes nos projetos básicos e executivo.

DO VALOR – Global de R\$ 253.254,17 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas ocorrerão na programação 01.122.1020.2100.0000, Elemento de Despesa 4490-51, e Nota de Empenho nº 1343/2007, e da Programação 01.122.1265.1421.0000, Elemento de Despesa 4490-51, Nota de Empenho nº 839/2008.

DO PRAZO – Acrescenta-se ao prazo inicialmente contratado e ao previsto na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/TCE-RO/2007 mais 30 (trinta) dias consecutivos, para execução e entrega do objeto contratado.

DO PROCESSO – Nº 1693/2007.

ASSINAM – Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor NIVALDO VIEIRA REGO JÚNIOR – Representante Legal da empresa Complexx Tecnologia Ltda.

Porto Velho, 7 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 10.0150.00/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008/CPL/CML/SEMAD/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL/SEMAD, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 235 de 23/12/2005, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2008/CPL/CML/SEMAD/PVH**, tipo **menor preço** sob o regime de empreitada global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção da Praça de Alimentação Aluísio Ferreira, para atender a SEMUSB.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/CML/SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02 Habilitação e Proposta Comercial, em sessão pública a ser realizada na sala de Licitações às **08h:30 min.** no dia **24 de junho de 2008**.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e, obtido junto a CPL/CML/SEMAD/PVH a Rua Duque de Caxias, Nº 181, bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 hs, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

Porto Velho, 05 de junho de 2008.

ROSANEIRE MORENO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/SEMAD

Prefeituras Municipais do Interior

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

AVISO RESULTADO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2008.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 006/CPL/2008.

ABERTURA: 04/06/2008 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de Empresa p/ Construção de Arquibancadas, Vestiários e Banheiros, Convênio nº 0238.520-15/2007/Ministerio do Esporte/Caixa.

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 154.810,01 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e dez reais e um centavo).

ADJUDICATÁRIO: Construtora Opel LTDA.

PROCESSO: 1020/2008

SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

Machadinho D'Oeste-RO 05/06/2008.

Raquel de Moraes
Comissão Permanente de Licitação

AVISO RESULTADO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2008.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/CPL/2008.

ABERTURA: 04/06/2008 às 11:00 horas.

OBJETO: Contratação de Empresa para executar Serv. de Drenagem p/ Controle da Malária, Convenio nº 448/2006/Funasa.

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 365.319,76 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

ADJUDICATÁRIO: Construtora Itabela LTDA.

PROCESSO: 1009/2008.

SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Machadinho D'Oeste-RO 05/06/2008.

Raquel de Moraes
Comissão Permanente de Licitação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** e mediante o PARECER JURÍDICO, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2008, referente o Processo Administrativo nº 980/2008/SEMAGRI, em favor da Empresa: **ELIAS COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), cujo objeto: Aquisição e instalação de 05 Tanques de Resfriamento de Leite, Conv. nº 239.722-77/07/MAPA/CAIXA.

Machadinho D'Oeste - RO, 05/06/2008.

Luis Flávio Carvalho Ribeiro
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** e mediante o PARECER JURÍDICO, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2008, referente o Processo Administrativo nº 958/2008/SEMPA, em favor da Empresa: **CONPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), cujo objeto: Contratação de Consultoria qualificada para produção do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Machadinho D'Oeste.

Machadinho D'Oeste - RO, 05/06/2008.

Luis Flávio Carvalho Ribeiro
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ESPÍGAO DO OESTE

Comissão Permanente de Licitação

##ATO Modalidade: Concorrência Pública nº: 002/C.P.L/2008.

##TEX Torna-se sem efeito a publicação do Aviso de licitação da Concorrência Pública nº 002/CPL/2008, publicada na edição do dia 04 de junho de 2008 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

##DAT Espigão do Oeste, 05 de junho de 2008.

##ASSMaria José Batista Lara

##CARPresidente da CPL

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2008

A Comissão de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra instaurada a reabertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial, concernente Locação de horas Maquinas. Da sessão de abertura: A sessão de abertura será realizada no dia **16 de junho de 2008 as 12:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro; Da autorização: Processo Administrativo nº 1162/2008. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332.

Rolim de moura, 04 de junho de 2008

Marcineide Rodrigues Moldes
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2008

A Comissão de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Pregão Presencial, concernente a contratação de empresa especializada em prestar serviço de recarga de cartuchos de tintas e toner para impressoras. Da sessão de abertura: A sessão de abertura será realizada no dia **20 de junho de 2008 as 12:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro; Da autorização: Processo Administrativo nº 1302/2008. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332. Rolim de moura, 04 de junho de 2008

Marcineide Rodrigues Moldes
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2008

A Comissão de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço, concernente aquisição de combustível e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Da sessão de abertura: A sessão de abertura será realizada no dia **23 de junho de 2008 as 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro; Da autorização: Processo Administrativo nº 1894/2008. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av.

João Pessoa 4478 – centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332.

Rolim de moura, 04 de junho de 2008

Marcineide Rodrigues Moldes

Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2008**

A Comissão de Licitação do Município de Rolim de Moura-RO, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra instaurada abertura licitação sob a modalidade Tomada de Preço, concernente a: Objeto: **contratação de empresa especializada para construção de salas de aula na Escola Francisca Duran, sendo a áreas construída de 717,33m2.** A sessão de abertura será realizada no dia **25 de junho de 2008, às 08:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito à Av. João Pessoa 4478 – centro; Da autorização: Processo Administrativo nº 1704/2008. Da fonte de recursos: Elemento Despesa 44.90.51.00 do Projeto Atividade: 2.008 e 1.033. Sendo oriundos do convenio nº 835170/2005-Ministerio de Educação - Prefeitura Municipal de Rolim de Moura /RO. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332, o edital deverá ser adquirido até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas.

Rolim de moura, 04 de junho de 2008

MARISA DA ROSA

Presidente da Licitação

**AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2008**

A Comissão de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Pregão Presencial, concernente aquisição de insumos e equipamentos para uso em áreas onde serão efetuadas alterações paisagísticas neste município. Da sessão de abertura: A sessão de abertura será realizada no dia **20 de junho de 2008, às 10:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro; Da autorização: Processo Administrativo nº 844/2008. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332.

Rolim de moura, 04 de junho de 2008

Marcineide Rodrigues Moldes

Pregoeira Oficial

**AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2008**

A Comissão de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra instaurada a reabertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial, concernente a aquisição de emulsão asfáltica para execução de recuperação da pavimentação asfáltica (tapa buraco) na zona urbana deste município. Da sessão de abertura: A sessão de abertura será realizada no dia **19 de junho de 2008 às 11:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito

a Av. João Pessoa 4478 – centro; Da autorização: Processo Administrativo nº 1511/2008. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332.

Rolim de moura, 04 de junho de 2008

Marcineide Rodrigues Moldes

Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2008**

A Comissão de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Pregão Presencial, concernente a aquisição de equipamento para UTI. Da sessão de abertura: A sessão de abertura será realizada no dia **23 de junho de 2008 às 08:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro; Da autorização: Processo Administrativo nº 1865/2008. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332.

Rolim de moura, 04 de junho de 2008

Marcineide Rodrigues Moldes

Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2008**

A Comissão de Licitação do Município de Rolim de Moura-RO, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra instaurada abertura licitação sob a modalidade Tomada de Preço, concernente a: Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de uma unidade de saúde na zona urbana deste município sendo uma área de 283.90m2.** A sessão de abertura será realizada no dia **25 de junho de 2008, às 10:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito à Av. João Pessoa 4478 – centro; Da autorização: Processo Administrativo nº 1628/2008. Da fonte de recursos: Elemento Despesa 44.90.51.00 do Projeto Atividade: 2.001 e 1.015. Sendo oriundos do convenio nº 0391/2006-Ministério da Saúde - Prefeitura Municipal de Rolim de Moura /RO. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332, o edital deverá ser adquirido até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas.

Rolim de moura, 04 de junho de 2008

MARISA DA ROSA

Presidente da Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2008**

A Comissão de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Pregão Presencial, concernente aquisição de material de limpeza. Da sessão de abertura: A sessão de abertura será realizada no dia **23 de junho de 2008 às 10:00 horas**, na sala

de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro; Da autorização: Processo Administrativo nº 1706/2008. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332.

Rolim de moura, 04 de junho de 2008

Marcineide Rodrigues Moldes

Pregoeira Oficial

**ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Vilhena - CPLMO
Aviso de Licitação**

Tomada de Preços nº 004/2008/PMV

O Município de Vilhena - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO, instituída pelo Decreto Municipal nº 12.570/2007, torna público para conhecimento de interessados, que encontra-se instaurada LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 004/2008/PMV, regime de execução indireta (empregada por preço global), do tipo menor preço global, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, e que no dia, horário e local abaixo, receberá os envelopes dos interessados, pertinente a, **a) - Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Bairro São José, Município de Vilhena – RO, conforme especificações constantes nos anexos do edital. **b) - Sessão de Recebimento e Abertura:** No dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2.008, após a última publicação, às 8:30 horas para o recebimento dos envelopes (habilitação e proposta) e início dos trabalhos, ou no primeiro dia útil seguinte, no caso de sobrevir hipótese de não haver expediente na data marcada para abertura da licitação. **c) - Da Autorização:** Processo Administrativo nº 2689/2008/SEMOSP. **d) - Dos Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Unidade Orçamentária: 10.03 – Setor de Transporte, Função: 15 – Urbanismo, Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana, Programa: 0018 – Melhoria da Infra-Estrutura Urbana, Projeto Atividade: 10.13-Drenagem e Pavimentação de Vias Urbanas, Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 3701 – Conv. Drenagem e Pavimentação de Vias Urbanas, Valor Estimado R\$ 1.230.000,00 (CONVÊNIO) e Fonte de Recursos: 3004 – Recursos Ordinários - Contrapartida R\$ 165.916,52. O edital da TP Nº 004/2008/PMV, bem como todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPLMO, no seguinte endereço: Sala Destinada a CPLMO, Rua Rony de Castro Pereira, nº 4174, piso superior, em frente ao Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella - Vilhena –RO, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, onde o mesmo poderá ser examinado e adquirido, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura, mediante o recolhimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda, da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo R\$ 48,20, referente a taxa de aquisição da pasta e R\$ 1,80, referente a taxa de expediente, através

de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo a mesma não reembolsável. Outras informações na sala da CPLMO ou pelo telefone 0xx.69.8408.6151 (das 07:00 às 13:00 horas).

Vilhena-RO, 04 de junho de 2008.

Loreni Grosbelli
Presidente-CPLMO.

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 005/2008/PMV

O Município de Vilhena - RO, para atender o SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO, instituída pelo Decreto Municipal nº 12.570/2007, torna público para conhecimento de interessados, que encontra-se instaurada LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 005/2008/PMV, regime de execução indireta (empregada por preço global), do tipo menor preço global, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, e que no dia, horário e local abaixo, receberá os envelopes dos interessados, pertinente a, **a) - Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de perfuração de 02 (dois) poços tubular profundo de 8 polegadas, com profundidade de 100 metros, abrigo para casa de quadro de comando 112,5 KVa, muro em alvenaria e pavimentação em blocos sextavados e casa de tratamento de água, no Setor 55 (Vilhena) e no Bairro São José – Município de Vilhena – RO, tudo conforme especificações constantes nos anexos do edital. **b) - Sessão de Recebimento e Abertura:** No dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2.008, após a última publicação, às 11:00 horas para o recebimento dos envelopes (habilitação e proposta) e início dos trabalhos, ou no primeiro dia útil seguinte, no caso de sobrevir hipótese de não haver expediente na data marcada para abertura da licitação. **c) - Da Autorização:** Processo Administrativo nº 103/2008/SAAE. **d) - Dos Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão: 16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Unidade Orçamentária: 16.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Função: 17 – Saneamento, Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano, Programa: 0041 – Água é Vida. Projeto Atividade: 10.41- Melhoria no Sistema de Abastecimento de Água. Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 3 – Convênio, Valor Estimado R\$ 536.828,60. O edital da TP Nº 005/2008/PMV, bem como todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPLMO, no seguinte endereço: Sala Destinada a CPLMO, Rua Rony de Castro Pereira, nº 4174, piso superior, em frente ao Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella - Vilhena –RO, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, onde o mesmo poderá ser examinado e adquirido, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura, mediante o recolhimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda, da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo R\$ 48,20, referente a taxa de aquisição da pasta e R\$ 1,80, referente a taxa de expediente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo a mesma não reembolsável. Outras informações na sala da CPLMO ou pelo telefone 0xx.69.8408.6151 (das 07:00 às 13:00 horas).

Vilhena-RO, 04 de junho de 2008.

Loreni Grosbelli
Presidente-CPLMO.

Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 006/2008/PMV

O Município de Vilhena - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO, instituída pelo Decreto Municipal nº 12.570/2007, torna público para conhecimento de interessados, que encontra-se instaurada LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 006/2008/PMV, regime de execução indireta (empregada por preço global), do tipo menor preço global, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, e que no dia, horário e local abaixo, receberá os envelopes dos interessados, pertinente a, **a) - Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Praça dos Mensageiros, Município de Vilhena – RO, conforme especificações constantes nos anexos do edital. **b) - Sessão de Recebimento e Abertura:** No dia 26 (vinte e seis) de junho de 2.008, após a última publicação, às 8:30 horas para o recebimento dos envelopes (habilitação e proposta) e início dos trabalhos, ou no primeiro dia útil seguinte, no caso de sobrevir hipótese de não haver expediente na data marcada para abertura da licitação. **c) - Da Autorização:** Processo Administrativo nº 2716/2008/SEMOSP. **d) - Dos Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Unidade Orçamentária: 10.02 – Setor de Obras, Função: 15 – Urbanismo, Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 0043 – Revitalização de Praças e Jardins, Projeto Atividade: 10.38- Reforma da Praça dos Mensageiros, Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 3745 – Convênio Calha Norte (R\$ 150.000,00) e 3004 – Contrapartida (R\$ 9.479,58). O edital da TP Nº 006/2008/PMV, bem como todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPLMO, no seguinte endereço: Sala Destinada a CPLMO, Rua Rony de Castro Pereira, nº 4174, piso superior, em frente ao Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella - Vilhena –RO, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, onde o mesmo poderá ser examinado e adquirido, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura, mediante o recolhimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda, da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo R\$ 28,20, referente a taxa de aquisição da pasta e R\$ 1,80, referente a taxa de expediente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo a mesma não reembolsável. Outras informações na sala da CPLMO ou pelo telefone 0xx.69.8408.6151 (das 07:00 às 13:00 horas).

Tomada de Preços nº 007/2008/PMV

O Município de Vilhena - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO, instituída pelo Decreto Municipal nº 12.570/2007, torna público para conhecimento de interessados, que encontra-se instaurada LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 007/2008/PMV, regime de execução indireta (empregada por preço global), do tipo menor preço global, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, e que no dia, horário e local abaixo, receberá os envelopes dos

interessados, pertinente a, **a) - Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de Reforma da Feira do BNH–Município de Vilhena – RO, tudo conforme especificações constantes nos anexos do edital. **b) - Sessão de Recebimento e Abertura:** No dia 26 (vinte e seis) de junho de 2.008, após a última publicação, às 11:00 horas para o recebimento dos envelopes (habilitação e proposta) e início dos trabalhos, ou no primeiro dia útil seguinte, no caso de sobrevir hipótese de não haver expediente na data marcada para abertura da licitação. **c) - Da Autorização:** Processo Administrativo nº 2717/2008/SEMOSP. **d) - Dos Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Unidade Orçamentária: 10.02 – Setor de Obras, Função: 20 – Agricultura, Sub-Função: 605 – Abastecimento, Programa: 0054 – Reforma da feira do BNH, Projeto Atividade: 10.37- Reforma da Feira do BNH, Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 3744 – Convênio Calha Norte (R\$ 180.000,00) e 3004 – Contrapartida (R\$ 9.450,00). O edital da TP Nº 007/2008/PMV, bem como todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPLMO, no seguinte endereço: Sala Destinada a CPLMO, Rua Rony de Castro Pereira, nº 4174, piso superior, em frente ao Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella - Vilhena –RO, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, onde o mesmo poderá ser examinado e adquirido, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura, mediante o recolhimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda, da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo R\$ 28,20, referente a taxa de aquisição da pasta e R\$ 1,80, referente a taxa de expediente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo a mesma não reembolsável. Outras informações na sala da CPLMO ou pelo telefone 0xx.69.8408.6151 (das 07:00 às 13:00 horas).

Vilhena-RO, 05 de junho de 2008.

Loreni Grosbelli
Presidente-CPLMO.

ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, através de seu pregoeiro, na forma do disposto nas Leis Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, torna público que se encontra autorizada através do processo nº 1127/2008, a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: UM VEÍCULO E DOIS TRATORES AGRÍCOLA**. Fonte de Recursos: Convênio/Contrato de Repasse nº 241.433-14/2007/MDA/CAIXA Firmado com a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes e a sessão de disputa por lances verbais será realizada no dia **20 de Junho de 2008 às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, localizado na Av. Tancredo Neves, nº 2809 – Centro, local este,

onde poderá ser lido e retirado gratuitamente cópia completa do edital em horário de expediente normal das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (x69) 3621-2504 .
São Francisco do Guaporé-RO, 05 de Junho de 2008

Nilton Gonçalves Niza
Pregoeiro
Decreto nº 145/PMSFG/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso de suas atribuições pertinentes, considerando o resultado do concurso público Municipal nº 001/2008, realizado em 06/04/2008, processo nº 066/2008;
RESOLVE:

Art. 1º **Convocar para o cargo de;**

01- ENFERMEIRO - JOSÉ LUIZ SARTÓRIO
classif. 001 Insc. 928

KÁTIA JUNIA FERREIRA classif. 002 Insc. 248

ELAINE APARECIDA RIBEIRO classif. 003 Insc. 493

02-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CHERLEY
PEREIRA PORTELA classif. 001 Insc. 406
JOÃO CARLOS BARBOSA classif. 002 Insc. 018

03- ASSISTENTE SOCIAL - MEIRE DE OLIVEIRA
FERREIRA classif. 001 Insc. 028

04-PSICOLOGO EDUCACIONAL ANDRESSA
PACHECO classif. 001 Insc. 1722

Os mesmos deverão comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos com as documentações necessárias para efetivar a contratação.

(A) Fotocópia autenticada do RG e CPF, (B) Fotocópia autenticada do histórico escolar ou diploma de comprovação de escolaridade exigida (C) Comprovante de regularização na justiça eleitoral ou fotocópia autenticada do comprovante de votação da última eleição, (D) Certidão nada consta Civil e Criminal, (E) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado, (F) 02 (duas) fotos 3X4 recentes, (G) Cartão de inscrição PIS PASEP ou comprovante de inscrição (H) Fotocópia autenticada da certidão de nascimentos, do cartão de vacina e certidão de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos. (I) Certidão de nascimento ou casamento (J) Atestado de saúde físico e mental, emitido por pelo menos 03 médicos. (L) Declaração firmada pelo candidato sob pena da lei, que não ocupa nenhum outro cargo ou emprego público remunerado. (M) RESERVISTA DISPENSA MILITAR (masculino) (N) DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (O) DECLARAÇÃO DE BENS (O) Cópia do Registro no Corem na categoria de profissionais na área de saúde (Apresentar a Original) inclusive a guia de pagamento da função exigida Art. 2º os convocados deverão assinar o termo de posse no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação desta, sob pena de desclassificação.

Nova União – RO 04 de junho de 2008

Luiz Gomes Furtado
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2008

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Materiais de Obras – CPLMO; nomeada atra-

vés do Decreto nº 1456, de 22/08/2007 torna público para conhecimento dos interessados que, encontra-se autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 686/2008, a realização de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2008, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo para a manutenção e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água nas ruas entre a Avenida 07 de Setembro e Avenida Tancredo Neves e Avenida Primavera na sede do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com Projeto Básico. O recebimento dos envelopes e início do julgamento das propostas dar-se-ão às 09:00 horas do dia 23 de Junho de 2008, na Sala da CPLMO, na sede da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se a disposição dos interessados na Avenida 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia - RO, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, o custo do edital será de R\$ 20,00 (vinte reais). Maiores esclarecimentos serão prestados pela CPLMO, no endereço acima mencionado ou ainda pelo Telefone (0xx69) 3346-1394 ou "E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com".

Publique-se!

Chupinguaia, 30 de Maio de 2008

SINDOVAL GONÇALVES
Presidente da CPLMO.
DEC. Nº 1456/07.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís

Comissão Permanente de Licitação

Aviso do Edital de Licitação nº 07/2.008 Tomada de Preços nº 07/2.008

1.0- PREÂMBULO

1.1. - A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo de menor preço, conforme presente Edital de Licitação nº 07/CPL/2.008, e regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia 24 de junho de 2.008, às 14:00 horas, na sala de licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, nº 3370, em Alto Alegre dos Parecís/RO, telefone (69) 643-1104 - 1255, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1.1. - Constitui objeto desta licitação: Construção de pavimentação em bloco, conforme projeto básico.

2.1.2. - A discriminação e o plano de trabalho encontram-se no edital supra referido.

3.0 - DA FONTE DE RECURSOS

3.1. - Os recursos orçamentários necessários para a execução dos serviços licitados são provenientes de recursos via convenio com contrapartida do município.

3.2 - A ordem de serviço só será expedida após crédito do dinheiro em conta.

4.0 - DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.

4.1. O edital e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de

Arrecadação Municipal, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Alto Alegre dos Parecís/RO, em 06 de junho de 2.008.

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS - Presidente da Comissão de Licitações

Aviso do Edital de Licitação nº 08/2.008 Tomada de Preços nº 08/2.008

1.0- PREÂMBULO

1.1. - A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo de menor preço, conforme presente Edital de Licitação nº 08/CPL/2.008, e regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia 25 de junho de 2.008, às 09:00 horas, na sala de licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, nº 3370, em Alto Alegre dos Parecís/RO, telefone (69) 643-1104 - 1255, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1.1. - Constitui objeto desta licitação: Construção de pavimentação em bloco e meio fio, conforme projeto básico.

2.1.2. - A discriminação e o plano de trabalho encontram-se no edital supra referido.

3.0 - DA FONTE DE RECURSOS

3.1. - Os recursos orçamentários necessários para a execução dos serviços licitados são provenientes de recursos via convenio Federal.

3.2 - A ordem de serviço só será expedida após crédito do dinheiro em conta.

4.0 - DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.

4.1. O edital e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Alto Alegre dos Parecís/RO, em 06 de junho de 2.008.

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS - Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2.008 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2.008

1.0- PREÂMBULO

1.1. - A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo de menor preço, conforme presente Edital de Licitação nº 06/CPL/2.008, e regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia 24 de junho de 2.008, às 09:00 horas, na sala de licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, nº 3370, no município de Alto Alegre dos Parecís/RO, telefone (69) 643-1104 - 1255, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1.1. - Constitui objeto desta licitação:

a) - Construção do prédio da câmara municipal.

2.1.2. - A discriminação do objeto encontram-se no edital supra referido.

3.0 - DA FONTE DE RECURSOS

3.1. - Os recursos orçamentários necessários para

a aquisição do objeto licitado são provenientes de recursos via convenio com contrapartida do município.

3.2 – A ordem de serviço só será expedida após credito do dinheiro em conta.

4.0 - DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.

4.1. O edital e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Alto Alegre do Parecis/RO, em 06 de junho de 2.008.

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 09/2.008
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/CPL/2.008**

1.0 - PREÂMBULO

1.1. - A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo de menor preço, conforme presente Edital de Licitação n.º 09/CPL/2.008, e regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia 25 de junho de 2.008, às 14:00 horas, na sala de licitação na sede desta Prefeitura, cito av. Afonso Pena, n.º 3370, no município de Alto Alegre do Parecis/RO, telefone (69) 643-1104 - 1255, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1.1. - Constitui objeto desta licitação:

a) – Construção do estádio municipal.

2.1.2. - A discriminação do objeto encontram-se no edital supra referido.

3.0 - DA FONTE DE RECURSOS

3.1. - Os recursos orçamentários necessários para a aquisição do objeto licitado são provenientes de recursos via convenio com contrapartida do município.

3.2 – A ordem de serviço só será expedida após credito do dinheiro em conta.

4.0 - DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.

4.1. O edital e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Alto Alegre do Parecis/RO, em 06 de junho de 2.008.

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2008**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé e a Empresa Alvorada Empreendimentos Técnicos Ltda, tendo em vista o resultado do processo administrativo **370/2008** carta convite nº. **020/2008**, tornam público que realizarão seleção através de concurso público destinado ao provimento de cargos e empregos públicos das categorias funcionais de seu quadro de pessoal e reserva técnica para prestação de serviços no município.

1 - Disposições preliminares: o concurso público será regido pela Constituição Federal, pela Lei Nº 202/97 e suas alterações que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de São Miguel do Guaporé, pela Lei n. 857/2008, pela Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER, por este Edital, e será executado pela Empresa Alvorada Empreendimentos Técnicos Ltda, sob a fiscalização da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização composta pelos Dra. Berenice Pereira Varão Galina, Presidente, e os membros: Vereador Adilson dos Santos Moreira, Dr. Dezinho Ferreira Brito, Dr. João Batista Lourenço de Macedo, Sra. Rosemeire Aparecida Santos e o Sr. João Carlos de Paula..

2 - Dos cargos: os cargos são os constantes dos quadros abaixo

Código Função	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Salário Inicial R\$
100 – Secretaria Municipal de Administração				
101 Assistente Social	NS	40	01	930,47
102 Engenheiro Civil	NS	40	01	3.055,06
103 Técnico em Contabilidade	NM	40	01	415,00
200 – Secretaria Municipal de Saúde				
201 Médico Clínico Geral	NS	40 hs	02	6.000,00
202 Médico Cirurgião Geral	NS	40 hs	01	6.000,00
203 Médico Ginecologista	NS	40 hs	01	6.000,00

204 Médico Ortopedista	NS	40 hs	01	6.000,00
205 Farmacêutico Bioquímico	NS	40 hs	01	2.490,41
206 Técnico em Contabilidade	NM	40 hs	01	415,00
30 – Secretaria Municipal de Educação				
301 Técnico em Contabilidade	NM	40 hs	01	415,00

2.1 - Ao vencimento básico serão acrescidas as vantagens definidas em lei.

2.2 - Os cargos para os quais o valor da remuneração inicial for menor que o valor do salário mínimo vigente ou que passem a ser inferior, serão complementados até alcançarem o valor mínimo expresso em lei.

2.3 – Os candidatos deverão estar com sua situação cadastral regular junto aos respectivos conselhos regionais da categoria conforme segue: a) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia: Engenheiro Civil; b) Conselho Regional de Medicina: Médico Clínico Geral, Médico Cirurgião Geral, Médico Ginecologista, Médico Ortopedista; d) Conselho Regional de Farmácia: Farmacêutico Bioquímico; Conselho Regional de Serviço Social: Assistente Social; Conselho Regional de Contabilidade: Técnico em Contabilidade.

3 – Das atribuições dos Cargos: as atribuições dos cargos acima são as constantes da Lei nº 202/97 e suas alterações.

4 – Regime Jurídico: os candidatos serão contratados sob o regime estatutário.

5 - Local de trabalho: qualquer local do Município, exceto aqueles definidos pelo quadro acima.

5.1 - A Prefeitura poderá por necessidade de atendimento ao interesse do serviço público municipal, lotar em outro setor, ou local diverso daquele para o qual se inscreveram os candidatos aprovados respeitados as atribuições dos respectivos cargos.

6 – Inscrições: serão realizadas entre os dias 29 de Maio e 06 de Junho de 2.008, das 07:00 às 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

7 - Valor das Inscrições: cargos de nível superior R\$ 60,00 (sessenta reais); nível médio R\$ 40,00 (quarenta reais). O pagamento das inscrições será feito através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e pago nas Agências do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Em nenhuma hipótese a taxa paga será devolvida ao candidato e não haverá inscrição condicional. Os interessados poderão fazer inscrição através de procuração com firma reconhecida em cartório com finalidade específica.

8 – Condições para realizar a inscrição: ser brasileiro nato ou naturalizado e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;

9 – Documentos para realizar a inscrição: Cópia de Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Preencher e assinar o requerimento de inscrição no local indicado. Ao assinar o requerimento de inscrição, o candidato declara que as informações por ele prestadas são corretas e verídicas e que conhece e aceita todos os termos deste edital.

10 – Das provas: todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Cada prova terá 40 (quarenta) questões e cada questão terá 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma alternativa correta. Todas as questões terão pesos iguais. Cada acerto equivale a dois pontos e meio podendo os candidatos obter classificação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais.

11 – Da Prova escrita

11.1 - Nível Superior: 40 questões, sendo 10 de Língua Portuguesa, 10 de Conhecimentos Gerais e 20 específicas da área de formação;

11.2 – Nível Médio para a função de Técnico em Contabilidade: 40 questões, sendo 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática, 10 de Conhecimentos Gerais e 10 específicas para o cargo;

11.3 – Dos conteúdos das provas: os conteúdos das provas escritas estão no anexo I deste edital.

12 – Das Provas: Critérios de aprovação e classificação, datas e locais de realização.

12.1 – Critérios de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral.

12.2 – Datas de realização das provas.

12.2.1 – Informações sobre a realização das provas escritas: as provas escritas serão realizadas no dia 15 de junho de 2008, em local e horário a ser disponibilizado quando da homologação das inscrições em Jornal de Grande Circulação Regional e no Diário Oficial do Estado e no site oficial da empresa aetac.com.br.

13. Da Prova de Títulos

13.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos a cargo/função de nível superior, devidamente habilitado na prova escrita.

13.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues exclusivamente no dia da aplicação das provas escritas, ou seja, no dia 15 de Junho de 2.008, ao coordenador da sala em que está sendo aplicado o concurso, não sendo os mesmos aceitos sob qualquer hipótese em outro horário ou local.

13.2.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatório.

O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

13.3. Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em envelope lacrado, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em cópia reprográfica autenticada.

13.3.1. Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

13.3.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

13.3.3. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

13.4. São da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

13.5. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

13.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 3,00 (três) pontos.

13.6.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

13.7. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor em área relacionada ao cargo/função, concluído até a data da apresentação dos títulos	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar
b) Título de Mestre em área relacionada ao Cargo/Função, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar
c) Licenciatura Plena em Área/Disciplina diversa daquela de inscrição para o concurso (não utilizada como pré-requisito), concluída até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área de Educação	1,0	2,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar. Não serão aceitos os cursos apostilados.
d) Pós Graduação lato Sensu (especialização) relacionada ao Cargo/Função com carga horária mínima de 360 horas concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,5	1,5	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

14 – Dos Gabaritos: o candidato deverá preencher o gabarito com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação. Os gabaritos com as respostas corretas serão divulgados em até 15 dias após a realização das provas, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e ainda em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado.

15 - Condições para a realização da prova: para a realização da prova o candidato deverá apresentar-se no horário e local indicado no edital de homologação de inscrições e portar caneta esferográfica, azul ou preta, lápis e borracha. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando telefones celulares, tocadores de mp3, relógio digital, computadores de bolso e outros acessórios eletro-eletrônicos. O candidato deverá se apresentar no local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência. Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.

16.1 – O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, enfim não atender às condições constantes neste edital.

17 – Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se os seguintes critérios: primeiro o candidato mais idoso considerando-se dia, mês e ano; segundo o candidato que tiver a maior prole; terceiro o candidato que for casado e quarto, sorteio.

18 – Do Resultado Final: o resultado final será divulgado até o dia 30 (trinta) dias da aplicação das provas, no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, no Diário Oficial do Estado e ainda em jornal de grande circulação e no site aetac.com.br.

19 – Recursos: no prazo de dois dias úteis contados a partir de cada ato, poderá o candidato requerer recurso à empresa contratada, por escrito e fundamentado. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio da imprensa escrita.

19.1 - Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, mediante protocolo. O recurso enviado por sedex deverá ser também enviado por fax, juntamente com o comprovante de envio do sedex. Não serão aceitos recursos via Internet ou telefone.

19.2 - Se a verificação do recurso resultar em anulação de alguma questão de prova, a pontuação será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, se resultar em alteração do resultado do gabarito, o mesmo será apenas corrigido e a questão não será anulada.

20 – Vagas para portadores de necessidades especiais: ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para portadores de necessidades especiais que comprovem sua condição mediante cópia autenticada ou original do atestado médico a ser anexado a ficha de inscrição. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas e a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige. Fica, no entanto, reservado ao Município de São Miguel do Guaporé o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados no Concurso Público.

21 – Homologação: a empresa contratada encaminhará ao Município de São Miguel do Guaporé o dossiê de resultados finais para a homologação em até 45 (quarenta e cinco) dias da realização das provas.

22 – Da validade do concurso: dois anos a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

23 - Da investidura: a nomeação obedecerá à ordem rigorosa de classificação. A aprovação no concurso não cria direito à investidura. Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no emprego através de Edital de convocação afixado na Sede da Prefeitura de São Miguel do Guaporé, e divulgação pelos meios de comunicação local, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo re-classificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotado na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá desclassificado. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

23.1 – Dos Requisitos para Investidura: ser brasileiro nato ou naturalizado, possuir 18 anos completos na data da posse, apresentar os documentos exigidos para o exercício do cargo, haver cumprido as obrigações militares, ter boa conduta, ter boa saúde, possuir aptidão para o exercício do cargo.

23.2 – Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de Saúde e tapagem sanguínea; fotocópias da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP, Documento Militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Certificado ou Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado.

24 - As minutas dos editais deste concurso serão publicadas em jornal de grande circulação e no Diário Oficial Estado de Rondônia e serão publicados e afixados as integrais do mesmo no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e ainda no site aetac.com.br.

25- Todas as dúvidas e os casos omissos decorrente do presente edital serão dirimidos pela Empresa Alvorada Empreendimentos Técnicos Ltda, e em grau de recurso pela Comissão Especial de Concurso.

26- Faz parte do presente edital o seguinte anexo: Anexo I - Conteúdo Programático das Provas.

27 – Maiores informações e dúvidas que surgirem serão dirimidas na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada na Avenida São Paulo 1490 – Centro - ou pelos telefones (69) 3642 2200 somente em horário de expediente de segunda a sexta feira das 07:30 h às 13:00 h.

São Miguel do Guaporé, 26 de maio de 2008.

Alvorada Empreendimentos Técnicos Ltda

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
001/2008

ERRATA Nº 001

"PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÕES DO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé e a Empresa Alvorada Empreendimentos Técnicos Ltda, tendo em vista as inscrições realizadas até a presente data, não atingirem as vagas disponibilizadas em Edital até a presente data, vem pelo presente prorrogar as inscrições do referido concurso público até o próximo dia 13 do corrente mês (sexta-feira). Dessa forma fica alterada a data de realização das provas teóricas para o próximo dia 22 de Junho de 2008.

São Miguel do Guaporé, 05 de Junho de 2008.

Alvorada Empreendimentos Técnicos Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
TOMADA DE PREÇO 003/2008
(Tipo Menor Preço)

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, vem através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria n.º040/GP/2008, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, licitação da Modalidade de Tomada de Preço nº003/CPL/2008, do Tipo Menor Preço por Item, tendo como finalidade a **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em TSD em ruas e avenidas no Distrito de Palmares do Oeste através do Convênio nº055/PCN/2007, conforme demais especificações contidas no Edital.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo n.º314/2008.

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 24 de Junho de 2008.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Theobroma, na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº1829.

DO EDITAL: O Edital de Tomada de Preços nº003/2008 e demais documentações, poderão ser adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM no valor de R\$50,00 (Cinquenta Reais), nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes do horário marcado para abertura dos envelopes, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 22, Parágrafo Segundo.

Poderão participar da presente licitação somente as empresas interessadas, legalmente qualificadas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, devidamente cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Theobroma, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas e satisfaçam as condições deste Edital.

Theobroma – RO, aos 06 de Junho de 2008.

Fernanda Pancieri Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
TOMADA DE PREÇO 004/CPL/2008

(Tipo Menor Preço)

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, vem através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria n.º040/GP/2008, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, licitação da Modalidade de Tomada de Preço nº004/CPL/2008, do Tipo Menor Preço por Item, tendo como finalidade a **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em 1.292,41 metros em ruas e avenidas no município de Theobroma (Zona Urbana), através do Convênio nº132/PCN/2007, conforme demais especificações contidas no Edital.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo n.º315/2008.

DATA DE ABERTURA: às 14:30 horas, do dia 24 de Junho de 2008.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Theobroma, na Avenida Presidente Jânio Quadro, nº1829.

DO EDITAL: O Edital de Tomada de Preços nº 004/2008 e demais documentações, poderão ser adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM no valor de R\$50,00 (Cinquenta Reais), nos dias úteis no horário das 07h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes do horário marcado para abertura dos envelopes, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 22, Parágrafo Segundo.

Poderão participar da presente licitação somente as empresas interessadas, legalmente qualificadas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, devidamente cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Theobroma, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas e satisfaçam as condições deste Edital.

Theobroma – RO, aos 06 de Junho de 2008.

Fernanda Pancieri Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
TOMADA DE PREÇO 005/CPL/2008

(Tipo Menor Preço)

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, vem através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria n.º040/GP/2008, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, licitação da Modalidade de Tomada de Preço nº005/CPL/2008, do Tipo Menor Preço por Item, tendo como finalidade a **Contratação de empresa para construção do Núcleo recreativo no distrito de Palmares do Oeste através do Convênio nº389/PCN/2007, conforme demais especificações contidas no Edital.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo n.º316/2008.

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 25 de Junho de 2008.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Theobroma, na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº1829.

DO EDITAL: O Edital de Tomada de Preços nº 005/

2008 e demais documentações, poderão ser adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM no valor de R\$50,00 (Cinquenta Reais), nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes do horário marcado para abertura dos envelopes, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 22, Parágrafo Segundo.

Poderão participar da presente licitação somente as empresas interessadas, legalmente qualificadas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, devidamente cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Theobroma, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas e satisfaçam as condições deste Edital.

Theobroma – RO, aos 06 de Junho de 2008.

Fernanda Pancieri Silva
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
TOMADA DE PREÇO 006/CPL/2008
(Tipo Menor Preço)

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, vem através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria n.º040/GP/2008, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, licitação da Modalidade de Tomada de Preço nº006/CPL/2008, do Tipo Menor Preço por Item, tendo como finalidade a **Contratação de empresa para recuperação de 47 km de estradas vicinais, através do Convênio nº085/SUFRAMA/2007, conforme demais especificações contidas no Edital.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo n.º317/2008.

DATA DE ABERTURA: às 14:30 horas, do dia 25 de Junho de 2008.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Theobroma, na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº1829.

DO EDITAL: O Edital de Tomada de Preços nº 006/2008 e demais documentações, poderão ser adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM no valor de R\$50,00 (Cinquenta Reais), nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes do horário marcado para abertura dos envelopes, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 22, Parágrafo Segundo.

Poderão participar da presente licitação somente as empresas interessadas, legalmente qualificadas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, devidamente cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Theobroma, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas e satisfaçam as condições deste Edital.

Theobroma – RO, aos 06 de Junho de 2008.

Fernanda Pancieri Silva
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
TOMADA DE PREÇO 007/CPL/2008
(Tipo Menor Preço)

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, vem através da Comissão Permanente de Licitação –

CPL, instituída pela Portaria n.º 040/GP/2008, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, licitação da Modalidade de Tomada de Preço nº 007/CPL/2008, do Tipo Menor Preço por Item, tendo como finalidade a Contratação de empresa para execução de 1990 metros de pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas da cidade de Theobroma (Zona Urbana), através do Convênio nº 034/SUDAM/2006, conforme demais especificações contidas no Edital.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo n.º 318/2008.

DATA DE ABERTURA: às 09:30 horas, do dia 26 de Junho de 2008.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Theobroma, na Avenida Presidente Jânio Quadro, nº 1829.

DO EDITAL: O Edital de Tomada de Preços nº 007/2008 e demais documentações, poderão ser adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM no valor de R\$50,00 (Cinquenta Reais), nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes do horário marcado para abertura dos envelopes, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 22, Parágrafo Segundo.

Poderão participar da presente licitação somente as empresas interessadas, legalmente qualificadas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, devidamente cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Theobroma, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas e satisfaçam as condições deste Edital.

Theobroma – RO, aos 06 de Junho de 2008.

Fernanda Pancieri Silva
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2008

PROCESSO Nº: 319/SEMAGRI/2008,

TIPO: Menor Preço Global.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a aquisição de:

1) 05(cinco) Tanques de Resfriamento de Leite;

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal 854/GP/PMT/2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/06/2008 das 10:00h até o dia 19/06/2008 às 9:30h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2008, com início às 10:00h.

LOCAL: www.cidadecompras.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

* Endereço: Av Presidente Jânio Quadros, 1829, Centro – Theobroma - RO

* Pregoeiro: Fernanda Pancieri Silva

* Fone/Fax: 69 3523-1144

Theobroma/RO 06 de junho de 2008

Fernanda Pancieri Silva
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2008

PROCESSO nº 320/SEMOSP/2008,

TIPO: Menor Preço Global Por Lote.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO, no uso de suas atribuições legais, torna públi-

co, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global por lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a aquisição de:

2) 41.894 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e quatro) litros de Óleo Diesel;

3) 01(uma) Pá Carregadeira Nova sobre pneus, com motor diesel de 6 cilindros, turbo alimentado, potência líquida mínima de 130 HP, torque mínimo de 600;

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal 854/GP/PMT/2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/06/2008 das 10:00h até o dia 19/06/2008 às 15:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2008, com início às 15:30h.

LOCAL: www.cidadecompras.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

* Endereço: Av Presidente Jânio Quadros, 1829, Centro – Theobroma - RO

* Pregoeiro: Fernanda Pancieri Silva

* Fone/Fax: 69 3523-1144

Theobroma/RO 06 de junho de 2008

Fernanda Pancieri Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos
Parecís
Poder Executivo

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo: 483 / Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Social

Contratante: Prefeitura Municipal

Contratado: Elias Luza

Objeto: Aquisição de um imóvel para construção da garagem municipal

Parecer: Dr. Almiro Soares

Valor: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)

Data: Alto Alegre dos Parecís RO, 04 de junho de 2.008.

Câmara Municipal do Interior

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o Pregão Presencial nº 001/2008, do tipo menor preço unitário, autorizado através do Processo Administrativo nº 108/2008, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustível, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A cópia do edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal de Rolim de Moura, sito a Avenida João Pessoa nº 4463 - centro, Rolim de Moura-RO., em dias úteis, no horário das 07:30 as 13:30 horas.

JOSÉ ANTÔNIO G. FERREIRA
Presidente da CMRM
Gestão 2007/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2008.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

CONTRATADA:

F. G. LIMA & CIA. LTDA

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS)

VALOR GLOBAL:

R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 02/04/2008 A 30/06/2008

CRÉDITO:

PROCESSO Nº 069/2008

EMPENHO Nº 075/2008

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00 –

DESPESAS CORRENTES

01.01.01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES

LEGISLATIVAS

DO FORO: COMARCA DE ROLIM DE MOURA-RO

DATA DE ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2008

JOSÉ ANTÔNIO G. FERREIRA

Presidente da CMRM

Gestão 2007/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2008.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

CONTRATADA:

ATLAS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME

OBJETO:

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

VALOR GLOBAL:

R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 30/04/2008 A 31/12/2008

CRÉDITO: PROCESSO Nº 024/2008

EMPENHO Nº 110/2008

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00 –

DESPESAS CORRENTES

01.01.01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES

LEGISLATIVAS

DO FORO: COMARCA DE ROLIM DE MOURA-RO

DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2008

JOSÉ ANTÔNIO G. FERREIRA

Presidente da CMRM

Gestão 2007/2008

Ineditoriais

CENO CERÂMICOS NORTE S.A.

CNPJ/MF Nº 84.573.039/0001-98

EXTRATO DA ATA DE A.G.O. DE 08.05.2008

Às 08:00 horas do dia 08 de Maio de 2008 em sua Sede Social sito a Rodovia BR364 - Km 194,2 – Qd.14 – Lt.01 - Setor Industrial - Pimenta Bueno-RO. Reuniram-se a totalidade dos acionistas da empresa ficando, portanto, dispensados dos editais de convocação, conforme o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Presidente:- Ramiro de Souza** e **Secretário:- Denir Antonio Accorsi Tomio**. Foram deliberados e aprovados os seguintes itens da Ordem do Dia: a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das **Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2007**, devidamente publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia** do dia **28.04.2008** sob o nº **0985** e no **Jornal Folha de Rondônia** do dia **29.04.2008**. Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos por Lei. Nada mais havendo lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Pimenta Bueno(RO), 08 de Maio de 2008. **Este é um extrato da Ata lavrada em livro próprio e registrada na JUCER sob nº. 110332459 no dia 30/05/2008.** a) **Fabiano Souza – Secretário Geral.**